CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/PMI

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará **CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, neste Município, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/622ed9e3-0cd9-4170-b927-660fd2b48a1c

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de respectivos laudos, conforme os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibicaré/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados **sob demanda**, de acordo com as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de execução integral do valor estimado da contratação.

1.1.3. Os procedimentos passíveis de contratação, bem como seus respectivos valores unitários, observarão os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP, conforme relação constante no subitem 1.2.1.18 deste Edital.

1.1.4. O valor estimado para o período de vigência do credenciamento é de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, correspondente à previsão global de despesas com os serviços, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com os procedimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente comprovados.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose, conforme os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de laudos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Ibicaré/SC.	Serviço	**1**	R$ 580.000,00	R$ 580.000,00
TOTAL					**R$ 580.000,00**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A execução do objeto deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

1.2.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e por demanda, durante a vigência do credenciamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários, observadas as solicitações médicas, autorizações e demais procedimentos administrativos necessários.

1.2.1.2. Os serviços compreenderão os procedimentos laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose contemplados na

Tabela SUS/SIGTAP, abrangendo, conforme a natureza de cada procedimento, a coleta, o acondicionamento e o processamento das amostras, a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos.

1.2.1.3. Os exames serão realizados mediante as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP e as demais condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de contratação.

1.2.1.4. A coleta das amostras ocorrerá nas instalações disponibilizadas pelo laboratório credenciado ou, quando necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em domicílio, observadas, em qualquer hipótese, as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.2.1.5. O laboratório credenciado deverá realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte, quando necessário, e o processamento das amostras de acordo com as condições técnicas e sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e integridade do material coletado.

1.2.1.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados mediante a emissão dos respectivos laudos, em meio físico ou eletrônico, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos definidos para cada procedimento, de acordo com sua natureza e complexidade.

1.2.1.7. A prestação do serviço será considerada concluída após a efetiva realização do procedimento solicitado, com a emissão e disponibilização do respectivo laudo, quando aplicável, seguida da conferência e atesto pela fiscalização.

1.2.1.8. O pagamento será realizado de acordo com os **procedimentos efetivamente realizados e autorizados**, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração com base na **Tabela SUS/SIGTAP**, não havendo garantia de execução integral do valor estimado do credenciamento.

1.2.1.9. Durante toda a execução dos serviços, o laboratório credenciado deverá manter estrutura, equipamentos, materiais, insumos e profissionais compatíveis com os serviços prestados, bem como as condições técnicas, sanitárias, operacionais e documentais exigidas para a execução do objeto.

1.2.1.10. O laboratório credenciado deverá observar as normas aplicáveis aos serviços de análises clínicas, inclusive quanto à coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras, realização dos exames, emissão dos resultados, proteção das informações dos usuários e gerenciamento dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

1.2.1.11. O laboratório credenciado deverá manter sigilo sobre as informações e dados dos usuários, especialmente aqueles relacionados à saúde, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

1.2.1.12. O laboratório credenciado deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela confiabilidade dos resultados dos exames realizados.

1.2.1.13. O laboratório credenciado não poderá recusar injustificadamente a realização dos procedimentos solicitados, desde que estejam compreendidos entre aqueles para os quais tenha sido credenciado e dentro de sua capacidade de atendimento.

1.2.1.14. O laboratório credenciado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo, sempre que solicitado, as informações, documentos, registros e demais elementos necessários à verificação da regularidade da prestação.

1.2.1.15. A prestação dos serviços será realizada diretamente pelo laboratório credenciado, não sendo admitida a subcontratação dos serviços objeto do credenciamento, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução e pelos resultados dos procedimentos realizados.

1.2.1.16. A empresa deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução dos serviços, inclusive indisponibilidade temporária de equipamentos, profissionais, estrutura ou qualquer outra condição necessária à realização dos procedimentos para os quais estiver credenciada.

1.2.1.17. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos de contratação dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos neste Edital.

1.2.1.18. A contratação decorrente do Credenciamento será executada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários e autorização para realização dos procedimentos, observados os serviços para os quais o laboratório estiver credenciado e os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	PREÇO (R$)
1	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
2	ADENOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
3	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
4	ANTIBIOGRAMA	PROCEDIMENTO	4.98
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	PROCEDIMENTO	13.33
6	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	PROCEDIMENTO	13.33
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	PROCEDIMENTO	4.20
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	PROCEDIMENTO	4.20
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PROCEDIMENTO	4.20
10	BACTEROSCOPIA (GRAM)	PROCEDIMENTO	2.80
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	PROCEDIMENTO	4.33
12	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	PROCEDIMENTO	4.33
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	PROCEDIMENTO	6.48
14	CLEARANCE DE CREATININA	PROCEDIMENTO	3.51
15	CLEARANCE DE FOSFATO	PROCEDIMENTO	3.51
16	CLEARANCE DE UREIA	PROCEDIMENTO	3.51
17	CLEARANCE OSMOLAR	PROCEDIMENTO	3.51
18	CONTAGEM DE ADDIS	PROCEDIMENTO	2.04
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	PROCEDIMENTO	15.00
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	PROCEDIMENTO	15.00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	PROCEDIMENTO	15.00
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	PROCEDIMENTO	2.73
23	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	PROCEDIMENTO	2.73
24	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
25	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
26	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	PROCEDIMENTO	5.62
27	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	PROCEDIMENTO	4.33
28	CULTURA P/ HERPESVIRUS	PROCEDIMENTO	4.33
29	CULTURA PARA BAAR	PROCEDIMENTO	5.63
30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	PROCEDIMENTO	10.25
31	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	PROCEDIMENTO	4.19
32	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	PROCEDIMENTO	65.00
33	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	PROCEDIMENTO	96.00
34	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	8.80
35	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	PROCEDIMENTO	66.00

36	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	PROCEDIMENTO	66.00
37	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	PROCEDIMENTO	66.00
38	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	PROCEDIMENTO	66.00
39	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	PROCEDIMENTO	10.65
40	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	PROCEDIMENTO	02.01
41	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
42	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
43	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
44	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	PROCEDIMENTO	9.25
45	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	PROCEDIMENTO	15.65
46	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	PROCEDIMENTO	2.73
47	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	3.63
48	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	6.55
49	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	3.68
50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	10.00
51	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	PROCEDIMENTO	2.73
52	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	PROCEDIMENTO	2.83
53	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	6.56
54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	PROCEDIMENTO	12.54
55	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	PROCEDIMENTO	3.70
56	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	PROCEDIMENTO	3.51
57	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	PROCEDIMENTO	12.54
58	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	2.73
59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	PROCEDIMENTO	14.69
60	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	PROCEDIMENTO	2.73
61	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	PROCEDIMENTO	2.73
62	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	PROCEDIMENTO	9.00
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	PROCEDIMENTO	2.73
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	PROCEDIMENTO	5.79
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	PROCEDIMENTO	2.85
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	PROCEDIMENTO	5.77
67	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	PROCEDIMENTO	2.73
68	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	PROCEDIMENTO	2.73
69	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	PROCEDIMENTO	1.37
70	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	PROCEDIMENTO	9.25
71	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	PROCEDIMENTO	5.50
72	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	PROCEDIMENTO	17.16
73	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	PROCEDIMENTO	8.00
74	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	PROCEDIMENTO	10.20
75	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	PROCEDIMENTO	6.72

76	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	PROCEDIMENTO	6.72
77	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	PROCEDIMENTO	15.24
78	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	PROCEDIMENTO	3.51
79	DOSAGEM DE ACETONA	PROCEDIMENTO	1.85
80	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	PROCEDIMENTO	6.72
81	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	PROCEDIMENTO	02.01
82	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	PROCEDIMENTO	02.06
83	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	PROCEDIMENTO	2.23
84	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	PROCEDIMENTO	3.68
85	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	PROCEDIMENTO	02.04
86	DOSAGEM DE ACIDO URICO	PROCEDIMENTO	1.85
87	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	PROCEDIMENTO	15.65
88	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	PROCEDIMENTO	9.00
89	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	PROCEDIMENTO	3.70
90	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	PROCEDIMENTO	14.12
91	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	PROCEDIMENTO	3.51
92	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	PROCEDIMENTO	02.01
93	DOSAGEM DE ALDOLASE	PROCEDIMENTO	3.68
94	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	PROCEDIMENTO	11.89
95	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	PROCEDIMENTO	3.68
96	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	PROCEDIMENTO	3.68
97	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	PROCEDIMENTO	3.68
98	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	PROCEDIMENTO	15.06
99	DOSAGEM DE ALUMINIO	PROCEDIMENTO	27.50
100	DOSAGEM DE AMILASE	PROCEDIMENTO	2.25
101	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	PROCEDIMENTO	10.00
102	DOSAGEM DE AMONIA	PROCEDIMENTO	3.51
103	DOSAGEM DE AMP CICLICO	PROCEDIMENTO	12.01
104	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	PROCEDIMENTO	11.53
105	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	PROCEDIMENTO	10.00
106	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	PROCEDIMENTO	4.11
107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	PROCEDIMENTO	18.55
108	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	PROCEDIMENTO	10.00
109	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	PROCEDIMENTO	16.42
110	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	PROCEDIMENTO	6.48
111	DOSAGEM DE BARBITURATOS	PROCEDIMENTO	13.13
112	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	PROCEDIMENTO	13.48
113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	PROCEDIMENTO	13.55
114	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	PROCEDIMENTO	02.01
115	DOSAGEM DE CADMIO	PROCEDIMENTO	6.55
116	DOSAGEM DE CALCIO	PROCEDIMENTO	1.85
117	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	PROCEDIMENTO	3.51
118	DOSAGEM DE CALCITONINA	PROCEDIMENTO	14.38

119	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	PROCEDIMENTO	17.53
120	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	4.11
121	DOSAGEM DE CAROTENO	PROCEDIMENTO	02.01
122	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	PROCEDIMENTO	0.00
123	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	PROCEDIMENTO	3.68
124	DOSAGEM DE CHUMBO	PROCEDIMENTO	8.83
125	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	PROCEDIMENTO	58.61
126	DOSAGEM DE CITRATO	PROCEDIMENTO	02.01
127	DOSAGEM DE CLORETO	PROCEDIMENTO	1.85
128	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	PROCEDIMENTO	150.00
129	DOSAGEM DE COBRE	PROCEDIMENTO	3.51
130	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	PROCEDIMENTO	3.51
131	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	PROCEDIMENTO	3.51
132	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PROCEDIMENTO	1.85
133	DOSAGEM DE COLINESTERASE	PROCEDIMENTO	3.68
134	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	PROCEDIMENTO	17.16
135	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	PROCEDIMENTO	17.16
136	DOSAGEM DE CORTISOL	PROCEDIMENTO	9.86
137	DOSAGEM DE CREATININA	PROCEDIMENTO	1.85
138	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	1.89
139	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	PROCEDIMENTO	3.68
140	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	PROCEDIMENTO	4.12
141	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	PROCEDIMENTO	2.83
142	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	PROCEDIMENTO	11.25
143	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	PROCEDIMENTO	3.51
144	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	PROCEDIMENTO	3.51
145	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	PROCEDIMENTO	3.68
146	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	PROCEDIMENTO	3.68
147	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	PROCEDIMENTO	8.97
148	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	PROCEDIMENTO	11.71
149	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	PROCEDIMENTO	1.65
150	DOSAGEM DE ESTRADIOL	PROCEDIMENTO	10.15
151	DOSAGEM DE ESTRIOL	PROCEDIMENTO	11.55
152	DOSAGEM DE ESTRONA	PROCEDIMENTO	11.12
153	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	PROCEDIMENTO	15.65
154	DOSAGEM DE FATOR II	PROCEDIMENTO	5.31
155	DOSAGEM DE FATOR IX	PROCEDIMENTO	7.61
156	DOSAGEM DE FATOR V	PROCEDIMENTO	4.73
157	DOSAGEM DE FATOR VII	PROCEDIMENTO	08.09
158	DOSAGEM DE FATOR VIII	PROCEDIMENTO	6.63
159	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	PROCEDIMENTO	15.00
160	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	PROCEDIMENTO	18.91
161	DOSAGEM DE FATOR X	PROCEDIMENTO	6.66
162	DOSAGEM DE FATOR XI	PROCEDIMENTO	9.11

163	DOSAGEM DE FATOR XII	PROCEDIMENTO	10.51
164	DOSAGEM DE FATOR XIII	PROCEDIMENTO	6.66
165	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	5.50
166	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	PROCEDIMENTO	12.10
167	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	20.90
168	DOSAGEM DE FENITOINA	PROCEDIMENTO	35.22
169	DOSAGEM DE FENOL	PROCEDIMENTO	02.05
170	DOSAGEM DE FERRITINA	PROCEDIMENTO	15.59
171	DOSAGEM DE FERRO SERICO	PROCEDIMENTO	3.51
172	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	PROCEDIMENTO	4.60
173	DOSAGEM DE FOLATO	PROCEDIMENTO	15.65
174	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	PROCEDIMENTO	3.51
175	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
176	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	PROCEDIMENTO	02.01
177	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PROCEDIMENTO	02.01
178	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
179	DOSAGEM DE FOSFORO	PROCEDIMENTO	1.85
180	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	PROCEDIMENTO	02.01
181	DOSAGEM DE FRUTOSE	PROCEDIMENTO	02.01
182	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
183	DOSAGEM DE GALACTOSE	PROCEDIMENTO	3.51
184	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	PROCEDIMENTO	3.51
185	DOSAGEM DE GASTRINA	PROCEDIMENTO	14.15
186	DOSAGEM DE GLICOSE	PROCEDIMENTO	1.85
187	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
188	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	PROCEDIMENTO	3.68
189	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	PROCEDIMENTO	15.35
190	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	PROCEDIMENTO	7.85
191	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	PROCEDIMENTO	03.04
192	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	PROCEDIMENTO	3.68
193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	1.53
194	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	PROCEDIMENTO	2.73
195	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	PROCEDIMENTO	2.73
196	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	PROCEDIMENTO	7.86
197	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	PROCEDIMENTO	2.73
198	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	PROCEDIMENTO	3.68
199	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	PROCEDIMENTO	10.21
200	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	PROCEDIMENTO	7.89
201	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	PROCEDIMENTO	8.97
202	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	PROCEDIMENTO	8.96
203	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	PROCEDIMENTO	17.16
204	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	PROCEDIMENTO	9.25
205	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	PROCEDIMENTO	0.00

206	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	PROCEDIMENTO	17.16
207	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	PROCEDIMENTO	9.25
208	DOSAGEM DE INSULINA	PROCEDIMENTO	10.17
209	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	PROCEDIMENTO	3.51
210	DOSAGEM DE LACTATO	PROCEDIMENTO	3.68
211	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	PROCEDIMENTO	3.51
212	DOSAGEM DE LIPASE	PROCEDIMENTO	2.25
213	DOSAGEM DE LITIO	PROCEDIMENTO	2.25
214	DOSAGEM DE MAGNESIO	PROCEDIMENTO	02.01
215	DOSAGEM DE MERCURIO	PROCEDIMENTO	02.04
216	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	PROCEDIMENTO	10.00
217	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	4.11
218	DOSAGEM DE METOTREXATO	PROCEDIMENTO	10.00
219	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	PROCEDIMENTO	8.12
220	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	PROCEDIMENTO	02.01
221	DOSAGEM DE OXALATO	PROCEDIMENTO	3.68
222	DOSAGEM DE PARATORMONIO	PROCEDIMENTO	43.13
223	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	PROCEDIMENTO	15.35
224	DOSAGEM DE PIRUVATO	PROCEDIMENTO	3.68
225	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	PROCEDIMENTO	4.11
226	DOSAGEM DE PORFIRINAS	PROCEDIMENTO	3.51
227	DOSAGEM DE POTASSIO	PROCEDIMENTO	1.85
228	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PROCEDIMENTO	10.22
229	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROCEDIMENTO	10.15
230	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	PROCEDIMENTO	2.83
231	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	PROCEDIMENTO	02.04
232	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
233	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	PROCEDIMENTO	1.40
234	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PROCEDIMENTO	1.85
235	DOSAGEM DE QUINIDINA	PROCEDIMENTO	10.00
236	DOSAGEM DE RENINA	PROCEDIMENTO	13.19
237	DOSAGEM DE SALICILATOS	PROCEDIMENTO	02.01
238	DOSAGEM DE SODIO	PROCEDIMENTO	1.85
239	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	PROCEDIMENTO	0.00
240	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	PROCEDIMENTO	15.35
241	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	PROCEDIMENTO	13.11
242	DOSAGEM DE SULFATOS	PROCEDIMENTO	3.51
243	DOSAGEM DE TEOFILINA	PROCEDIMENTO	15.65
244	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	PROCEDIMENTO	10.43
245	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PROCEDIMENTO	13.11
246	DOSAGEM DE TIOCIANATO	PROCEDIMENTO	3.68
247	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	PROCEDIMENTO	15.35
248	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	PROCEDIMENTO	8.76
249	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	PROCEDIMENTO	11.60

250	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	PROCEDIMENTO	02.01
251	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	PROCEDIMENTO	02.01
252	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	PROCEDIMENTO	4.12
253	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	PROCEDIMENTO	3.51
254	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	PROCEDIMENTO	8.71
255	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	PROCEDIMENTO	5.50
256	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	PROCEDIMENTO	3.51
257	DOSAGEM DE TROPONINA	PROCEDIMENTO	9.00
258	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	13.20
259	DOSAGEM DE UREIA	PROCEDIMENTO	1.85
260	DOSAGEM DE VITAMINA B12	PROCEDIMENTO	15.24
261	DOSAGEM DE ZINCO	PROCEDIMENTO	15.65
262	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	PROCEDIMENTO	13.35
263	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	PROCEDIMENTO	03.04
264	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	PROCEDIMENTO	137.00
265	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	5.41
266	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	PROCEDIMENTO	3.68
267	ELETROFORESE DE PROTEINAS	PROCEDIMENTO	4.42
268	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	5.23
269	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	PROCEDIMENTO	2.73
270	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	6.56
271	ESPLENOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
272	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	PROCEDIMENTO	03.04
273	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	PROCEDIMENTO	1.89
274	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	PROCEDIMENTO	2.80
275	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	PROCEDIMENTO	3.70
276	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	PROCEDIMENTO	10.65
277	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	PROCEDIMENTO	15.65
278	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	PROCEDIMENTO	298.48
279	HEMATOCRITO	PROCEDIMENTO	1.53
280	HEMOCULTURA	PROCEDIMENTO	11.49
281	HEMOGRAMA COMPLETO	PROCEDIMENTO	4.11
282	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	PROCEDIMENTO	5.63
283	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	PROCEDIMENTO	10.65
284	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	PROCEDIMENTO	1.65
285	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	PROCEDIMENTO	17.16
286	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	PROCEDIMENTO	80.00
287	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	PROCEDIMENTO	0.00
288	LEUCOGRAMA	PROCEDIMENTO	2.73
289	MIELOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
290	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	PROCEDIMENTO	4.33
291	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	PROCEDIMENTO	3.70
292	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
293	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70

294	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	PROCEDIMENTO	10.00
295	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	PROCEDIMENTO	10.00
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	PROCEDIMENTO	9.25
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	PROCEDIMENTO	10.00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	PROCEDIMENTO	9.25
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	PROCEDIMENTO	3.70
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	PROCEDIMENTO	5.83
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	PROCEDIMENTO	10.00
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	PROCEDIMENTO	17.16
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	PROCEDIMENTO	8.67
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	PROCEDIMENTO	9.25
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	PROCEDIMENTO	10.00
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	PROCEDIMENTO	9.70
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	PROCEDIMENTO	9.70
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	PROCEDIMENTO	2.83
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	PROCEDIMENTO	10.00
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	PROCEDIMENTO	10.00
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	PROCEDIMENTO	17.16
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	PROCEDIMENTO	85.00
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	PROCEDIMENTO	10.00
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	PROCEDIMENTO	18.55
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	PROCEDIMENTO	10.00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	PROCEDIMENTO	17.16
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	PROCEDIMENTO	4.10
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	PROCEDIMENTO	5.50
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	PROCEDIMENTO	17.16
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	PROCEDIMENTO	17.16
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	PROCEDIMENTO	17.16
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	PROCEDIMENTO	17.16
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	PROCEDIMENTO	17.16
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	PROCEDIMENTO	17.16
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	PROCEDIMENTO	10.00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	PROCEDIMENTO	17.16
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	PROCEDIMENTO	5.74
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	PROCEDIMENTO	17.16
329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	PROCEDIMENTO	18.55
330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	PROCEDIMENTO	18.55
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	PROCEDIMENTO	17.16
332	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	PROCEDIMENTO	18.55
333	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	PROCEDIMENTO	18.55
334	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	PROCEDIMENTO	7.78
335	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	PROCEDIMENTO	9.71
336	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	PROCEDIMENTO	18.55

337	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	PROCEDIMENTO	18.55
338	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	PROCEDIMENTO	9.25
339	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	PROCEDIMENTO	4.10
340	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	PROCEDIMENTO	18.55
341	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	PROCEDIMENTO	17.16
342	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	2.83
343	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	PROCEDIMENTO	11.00
344	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	PROCEDIMENTO	9.25
345	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	PROCEDIMENTO	16.97
346	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PROCEDIMENTO	9.25
347	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PROCEDIMENTO	30.00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PROCEDIMENTO	17.16
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	PROCEDIMENTO	17.16
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	17.16
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	PROCEDIMENTO	17.16
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	PROCEDIMENTO	11.61
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	PROCEDIMENTO	10.00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	PROCEDIMENTO	18.55
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PROCEDIMENTO	9.25
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	PROCEDIMENTO	18.55
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PROCEDIMENTO	20.00
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PROCEDIMENTO	17.16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	PROCEDIMENTO	17.16
363	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	17.16
364	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	PROCEDIMENTO	17.16
365	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	PROCEDIMENTO	5.79
366	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	PROCEDIMENTO	5.79
367	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	PROCEDIMENTO	5.79
368	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	PROCEDIMENTO	13.35
369	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	PROCEDIMENTO	18.55
370	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	PROCEDIMENTO	18.55
371	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	PROCEDIMENTO	25.00
372	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	PROCEDIMENTO	2.80
373	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	PROCEDIMENTO	02.04
374	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	PROCEDIMENTO	2.40
375	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
376	PESQUISA DE CELULAS LE	PROCEDIMENTO	4.11
377	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	PROCEDIMENTO	1.89
378	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
379	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	PROCEDIMENTO	60.00
380	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04

381	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	PROCEDIMENTO	2.73
382	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	PROCEDIMENTO	2.83
383	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	PROCEDIMENTO	1.89
384	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	PROCEDIMENTO	1.65
385	PESQUISA DE EOSINOFILOS	PROCEDIMENTO	1.65
386	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
387	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	PROCEDIMENTO	4.80
388	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	PROCEDIMENTO	4.33
389	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	PROCEDIMENTO	4.10
390	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	PROCEDIMENTO	1.37
391	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
392	PESQUISA DE FILARIA	PROCEDIMENTO	2.73
393	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
394	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	3.36
395	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	PROCEDIMENTO	0.00
396	PESQUISA DE GORDURA FECAL	PROCEDIMENTO	1.65
397	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	PROCEDIMENTO	2.80
398	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	PROCEDIMENTO	4.33
399	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	PROCEDIMENTO	2.73
400	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	PROCEDIMENTO	10.00
401	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
402	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	PROCEDIMENTO	9.25
403	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
404	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
405	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	PROCEDIMENTO	2.80
406	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
407	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
408	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	PROCEDIMENTO	12.15
409	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
410	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	PROCEDIMENTO	1.65
411	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PROCEDIMENTO	1.65
412	PESQUISA DE PLASMODIO	PROCEDIMENTO	0.00
413	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
414	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	PROCEDIMENTO	4.44
415	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
416	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	10.25
417	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
418	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
419	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
420	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	PROCEDIMENTO	05.04
421	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	PROCEDIMENTO	2.73
422	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
423	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
424	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	PROCEDIMENTO	10.00

425	PROVA DA D-XILOSE	PROCEDIMENTO	3.68
426	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	PROCEDIMENTO	0.00
427	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	PROCEDIMENTO	4.11
428	PROVA DE DILUICAO (URINA)	PROCEDIMENTO	02.04
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	PROCEDIMENTO	9.70
430	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	PROCEDIMENTO	2.73
431	PROVA DO LACO	PROCEDIMENTO	2.73
432	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	PROCEDIMENTO	1.89
433	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	PROCEDIMENTO	1.89
434	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	PROCEDIMENTO	1.77
435	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	PROCEDIMENTO	1.77
436	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	PROCEDIMENTO	18.00
437	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	PROCEDIMENTO	168.48
438	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	PROCEDIMENTO	120.00
439	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	PROCEDIMENTO	2.73
440	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	4.10
441	REACAO DE MONTENEGRO ID	PROCEDIMENTO	2.83
442	REACAO DE PANDY	PROCEDIMENTO	1.89
443	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
444	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	PROCEDIMENTO	12.00
445	TESTE DE CLEMENTS	PROCEDIMENTO	1.89
446	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	PROCEDIMENTO	12.01
447	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	PROCEDIMENTO	12.01
448	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	PROCEDIMENTO	12.01
449	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	PROCEDIMENTO	12.01
450	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	PROCEDIMENTO	4.69
451	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	PROCEDIMENTO	2.73
452	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	PROCEDIMENTO	4.69
453	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	PROCEDIMENTO	12.01
454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	PROCEDIMENTO	12.01
455	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	PROCEDIMENTO	6.55
456	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	PROCEDIMENTO	2.83
457	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	PROCEDIMENTO	2.73
458	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	10.00
459	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	10.00
460	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	PROCEDIMENTO	2.73
461	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	PROCEDIMENTO	8.43
462	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	PROCEDIMENTO	1.77
463	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	PROCEDIMENTO	1.77
464	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	PROCEDIMENTO	5.79
465	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	PROCEDIMENTO	2.83

2. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado em obter o credenciamento deverá encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação através do e-mail: licita@ibicare.sc.gov.br, acompanhada do **Requerimento de Credenciamento (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado, indicando no campo "Assunto" a seguinte identificação: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CRED 05/2026/PMI"**

2.2. Poderão requerer o credenciamento todas as **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, que exerçam atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às condições, exigências e requisitos estabelecidos para o credenciamento.

2.3. Os interessados deverão encaminhar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme aplicável ao objeto.

2.4. O encaminhamento da documentação para análise não assegura o credenciamento do interessado, ficando este condicionado ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e à análise e aprovação da documentação apresentada pela Administração.

2.5. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, sendo de responsabilidade do interessado assegurar a integridade e a validade dos documentos encaminhados.

2.6. O interessado poderá requerer o credenciamento a qualquer tempo durante o período de vigência deste procedimento, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

2.4.2. Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;

2.4.3. Contrato Social ou, no caso de firma individual, Declaração de Firma Individual;

2.4.4. Anexo I – Requerimento de credenciamento.

2.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.5.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

2.5.2. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

2.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.5.4. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

2.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.7.1. Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo II, que dispõe sobre:

2.7.1.1. declaração de que não é aquele que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);

2.7.1.2. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do modelo anexo III deste edital;

2.7.1.3. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

2.7.1.4. para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

2.7.1.5. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

2.7.1.6. que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.7.1.7. que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

2.7.1.8. que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

2.7.1.10. que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

2.7.1.11. que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2.7.1.12. que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

3.7. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do

credenciamento deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado e o documento será juntado ao processo de credenciamento.

3.8. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

3.9. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

4. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os requerimentos de credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará o atendimento às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos, desde que seja possível verificar sua autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor ou diretamente junto ao órgão competente.

4.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou complementação da documentação necessária à análise do pedido de credenciamento.

4.4. Poderão ser supridas, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados, desde que seja possível verificar a regularidade das informações necessárias ao credenciamento.

4.5. Na hipótese de ausência de documentos, insuficiência de informações ou necessidade de complementação da documentação apresentada, o interessado será comunicado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhe os documentos ou esclarecimentos solicitados, sob pena de não obtenção do credenciamento.

4.6. Após o recebimento da documentação complementar, esta será analisada pelo Agente de Contratação, verificando-se o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7. Estando a documentação regular e atendidas todas as exigências previstas neste Edital, o interessado será credenciado, sendo posteriormente formalizada a contratação mediante a celebração do respectivo Contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

6.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal.

6.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

6.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

6.4.1. Justificativa plausível para os fatos apurados; e

6.4.2. documentação comprobatória, quando for o caso.

6.4.3. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

6.4.4. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

6.4.5. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido.

6.5. Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

6.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto neste edital, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.

7.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins de direito, disciplinará as condições de sua execução, bem como os direitos, deveres e responsabilidades das partes, regendo-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos da legislação vigente.

8.2. A celebração do contrato não implica obrigação do Município de demandar ou contratar a totalidade dos itens, quantitativos ou valores previstos, uma vez que o credenciamento admite a participação de múltiplos prestadores, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao planejamento da Secretaria solicitante.

8.3. Havendo mais de um laboratório credenciado e apto à realização do procedimento solicitado, caberá ao usuário/paciente escolher, dentre os laboratórios credenciados, aquele em que deseja realizar o exame, observadas as condições de atendimento, os procedimentos para os quais o laboratório esteja credenciado e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

8.4. A escolha do usuário/paciente deverá ser respeitada pelo Município, não sendo admitido direcionamento da demanda para determinado laboratório credenciado, ressalvadas as situações em que o procedimento solicitado não seja realizado pelo estabelecimento escolhido ou em que haja impossibilidade devidamente justificada de atendimento.

8.5. Compete ao Fiscal e ao Gestor do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à efetiva realização dos procedimentos, à conformidade dos serviços prestados, à emissão dos respectivos laudos e ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório, quando cabível, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

9.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **MÉRI KEITI GOMES DE CAMPOS**, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

9.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal vigente, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

9.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, observados o interesse da Administração e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O credenciado permanecerá habilitado durante a vigência do respectivo contrato, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente.

11. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

11.1. Os preços dos procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento serão aqueles definidos pela

Administração com base nos valores constantes da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP**, vigente à época da contratação, podendo ser atualizados ou revisados nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.1.1. Os valores dos procedimentos serão **atualizados sempre que houver alteração dos valores constantes na Tabela SUS/SIGTAP**, passando os novos valores a ser observados pelo Município e pelos laboratórios credenciados, a partir da efetiva adoção da tabela atualizada pela Administração.

11.1.2. Os preços poderão ser **revisados, a qualquer tempo**, para mais ou para menos, nas hipóteses de alteração dos valores de referência dos procedimentos pela Tabela SUS/SIGTAP ou diante da ocorrência de fatos que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.1.3. Os novos valores decorrentes da atualização da **Tabela SUS/SIGTAP** ou de eventual revisão dos preços serão aplicados aos contratos e credenciamentos vigentes, após a efetiva alteração dos valores de referência pela Administração, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

12.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Código	Especificação
Despesa	14	33900000 – Aplicações Diretas
Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Programa	0035	Média e Alta Complexidade
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC
Elemento	33903950	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Valor	R$	580.000,00
Fonte	1500.1002.0000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	1600.0000.0600	Transferências do /sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO
Fonte	1621.0000.0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual

12.2. O município deverá realizar o pagamento mensalmente será realizado em até 30 dias do mês subsequente aos serviços/materiais executados ou entregue.

12.2.1.O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à apresentação do relatório mensal.

2.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, conforme os dados constantes da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, observando-se, conforme o caso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - v. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88.

12.2.2.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

13.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

13.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

13.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

13.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Da Advertência

13.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

13.5. Da Multa

13.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

13.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da

proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, observadas as hipóteses previstas nos arts. 155 e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a restrição temporária de participação em licitações e contratações públicas, especialmente quando a CONTRATADA:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

13.7. Da Declaração de Inidoneidade

13.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, observadas as hipóteses previstas nos arts. 155 e 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

13.8. Das Disposições Gerais

13.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.8.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

13.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

14. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que

tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

14.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de taldever.

14.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem comono atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

14.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sançõespenais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos

anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

15.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.ibicare.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré, situado no endereço Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, nos dias úteis, no horário das 7h30min as 11h30mim e das13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3538-0222.

15.4. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1. Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

15.5.2. Anexo II – Declarações Obrigatórias

15.5.3. Anexo III - Termo de Referência;

15.5.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

15.6. Além da documentação anexa, este edital inclui o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a Pesquisa de Preços.

Ibicaré, 29 de setembro de 2026

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 01/10/2026 08:58

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Roberto Sergio Besen
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eugenia Bucco
Gestora

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/PMI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP**
TELEFONE FIXO:	**CELULAR (WHATSAPP):**		
E-MAIL:			
BANCO:	**C/C:**	**AGÊNCIA:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	**TELEFONE:**		
ASSINATURA DIGITAL: **( ) SIM ( ) NÃO**			

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Ibicaré/SC, para a prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose, conforme os procedimentos contemplados na **Tabela SUS/SIGTAP**, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de laudos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Ibicaré/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e seus anexos**.

Para tanto, declara, sob as penas da lei, que:

a) possui capacidade técnica, operacional e estrutural para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, dispondo de instalações, equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários à adequada execução dos procedimentos;

b) atende integralmente às condições de habilitação e aos demais requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e seus anexos;

c) possui regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade;

d) está ciente de que os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante os procedimentos e autorizações estabelecidos pela Administração;

e) está ciente de que os valores dos procedimentos serão aqueles estabelecidos pela Administração com base na **Tabela SUS/SIGTAP**, não havendo disputa de preços entre os interessados;

f) está ciente de que o credenciamento não assegura quantidade mínima de serviços, valor mínimo de contratação ou execução integral do valor estimado no procedimento;

g) não sofreu penalidade que a impeça de contratar com a Administração Pública ou de exercer as atividades objeto deste credenciamento;

h) compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração nas condições que fundamentaram o presente requerimento de credenciamento;

i) concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente requerimento será submetido à análise da Administração e que, constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital, será formalizado o respectivo credenciamento e a contratação mediante instrumento contratual.

As comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico e dos demais contatos acima informados, comprometendo-se a requerente a mantê-los atualizados durante a vigência do credenciamento.

_____,_____de _____ de 2026.

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/PMI

ANEXO II
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n. , através de seu representante legal o (a)_____ , para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1. cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

( ) Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

3. não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;
4. não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
5. não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
9. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
10. relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA

QUE:

10.1. é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2. as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3. as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4. a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5. a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/PMI

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose, conforme os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de laudos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Ibicaré/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose, conforme os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de laudos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Ibicaré/SC	Und	1	R$ 580.000,00	R$ 580.000,00

1.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, durante o qual permanecerá aberto o procedimento para o credenciamento de novos interessados, observadas as condições estabelecidas no edital;

1.3. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a previsão do edital e a manutenção das condições de habilitação e dos demais requisitos exigidos para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no credenciamento de diversos laboratórios de análises clínicas e serviços auxiliares de diagnose, devidamente habilitados e aptos à prestação dos serviços, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibicaré/SC.;

3.2. A adoção do credenciamento permitirá à Administração contar com múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento e possibilitando a realização dos procedimentos de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem concentração dos serviços em um único laboratório;

3.3. Os serviços compreenderão os procedimentos previstos na Tabela SUS/SIGTAP, abrangendo, conforme a natureza de cada exame, a coleta, o acondicionamento e processamento das amostras, a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos;

3.4. A execução ocorrerá de forma continuada e por demanda, durante a vigência do credenciamento e dos respectivos instrumentos de contratação, mediante encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as solicitações médicas, autorizações e demais procedimentos administrativos necessários.

3.5. A coleta das amostras será realizada nas instalações dos laboratórios credenciados ou, quando necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em domicílio, observadas, em qualquer hipótese, as condições técnicas e sanitárias aplicáveis;

3.6. Os exames deverão ser realizados conforme os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP e de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao laboratório credenciado assegurar a qualidade técnica dos serviços e a confiabilidade dos resultados;

3.7. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados mediante emissão dos respectivos laudos, em meio físico ou eletrônico, conforme as condições estabelecidas pela Administração, observados os prazos definidos para cada procedimento, de acordo com sua natureza e complexidade;

3.8. A prestação dos serviços será considerada concluída após a efetiva realização do procedimento solicitado, com a emissão e disponibilização do respectivo laudo, quando aplicável, seguida da conferência e atesto pela fiscalização;

3.9. O pagamento será realizado conforme os procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração com base na Tabela SUS/SIGTAP e as demais condições previstas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação;

3.10. Durante a execução, os laboratórios credenciados deverão manter estrutura, equipamentos, materiais, insumos e profissionais compatíveis com os serviços prestados, bem como as condições técnicas, sanitárias, operacionais e documentais exigidas para a execução do objeto;

3.11. Os laboratórios deverão observar as normas aplicáveis aos serviços de análises clínicas, inclusive quanto à coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras, emissão dos resultados, proteção das informações dos usuários e gerenciamento dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços;

3.12. A solução dispensa a implantação e manutenção de estrutura própria pelo Município para realização dos exames, uma vez que os serviços serão executados pelos laboratórios credenciados, que deverão dispor dos recursos necessários à sua prestação;

3.13. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende desde o encaminhamento do usuário e a coleta do material até a realização do exame, processamento das amostras, emissão e disponibilização do laudo, conferência dos serviços e respectivo pagamento, observadas as responsabilidades atribuídas aos prestadores;

3.14. A solução adotada possibilita maior flexibilidade para atendimento da demanda, ampliação da capacidade de prestação dos serviços, redução da dependência de um único fornecedor e continuidade do atendimento aos usuários do SUS, além de permitir que os recursos públicos sejam aplicados de acordo com os procedimentos efetivamente realizados;

3.15. Dessa forma, o credenciamento de diversos laboratórios mostra-se adequado à necessidade identificada, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração e possibilitando a prestação dos serviços conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibicaré/SC, contemplando a coleta de material, a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos, conforme os procedimentos previstos na Tabela SUS/SIGTAP e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Poderão ser credenciados todos os laboratórios que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, de modo a ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a continuidade dos serviços.

4.3. Os laboratórios interessados deverão:

4.3.1. estar regularmente constituídos e aptos ao exercício das atividades objeto do credenciamento;

4.3.2. possuir estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e profissionais habilitados e em quantidade compatível com a prestação dos serviços;

4.3.3. atender às exigências sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis aos serviços de análises clínicas;

4.3.4. manter as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos durante toda a vigência do credenciamento;

4.3.5. realizar os exames mediante as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP;

4.3.6. realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte, quando necessário, e o processamento das amostras de acordo com as condições técnicas e sanitárias aplicáveis;

4.3.7. disponibilizar os resultados mediante emissão dos respectivos laudos, em meio físico ou eletrônico, conforme estabelecido pela Administração;

4.3.8. observar os prazos definidos neste Termo de Referência para a realização dos exames e disponibilização dos resultados, considerando a natureza e a complexidade de cada procedimento;

4.3.9. manter sigilo sobre as informações e dados dos usuários, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações relacionadas à saúde;

4.3.10. responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela confiabilidade dos resultados dos exames realizados;

4.3.11. observar os valores estabelecidos pela Administração para os procedimentos, conforme a Tabela SUS/SIGTAP e as condições previstas neste Termo de Referência;

4.3.12. não recusar injustificadamente os serviços solicitados dentro de sua capacidade de atendimento e dos procedimentos para os quais estiver credenciado;

4.3.13. permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações e documentos necessários quando solicitados;

4.3.14. adotar as medidas necessárias ao adequado gerenciamento e à destinação dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

4.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada e por demanda, durante a vigência do credenciamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Os serviços serão solicitados mediante encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as solicitações médicas e demais autorizações necessárias.

4.6. A coleta das amostras deverá ocorrer nas instalações dos laboratórios credenciados ou, quando necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em domicílio, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.7. A prestação do serviço será considerada realizada após a efetiva execução do procedimento solicitado, com a respectiva emissão e disponibilização do laudo, quando aplicável, e posterior conferência pela fiscalização.

4.8. O pagamento será realizado de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e autorizados, observados os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.9. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto e o modelo de credenciamento adotado, no qual os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração e remunerados de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e autorizados.

4.10. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto do credenciamento, devendo o laboratório credenciado executar diretamente os procedimentos para os quais estiver habilitado e credenciado, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e pelos resultados dos serviços prestados.

4.11. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser mantidos durante toda a vigência do credenciamento, constituindo condições necessárias para a adequada execução dos serviços e para a continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Saúde	Méri Keith Gomes de Campos

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.15.1. [...];

5.15.2. [...]; e

5.15.3. [...].

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.17. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

5.18. Cabe ao gestor do contrato:

5.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

6.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas pela Administração, desde que aptos à prestação dos serviços objeto do credenciamento

Forma de fornecimento

6.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma **continuada**, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do credenciamento, mediante solicitação e autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3.1. Os valores dos serviços objeto do credenciamento serão aqueles previamente estabelecidos pela Administração, conforme a Tabela SUS/SIGTAP, constantes da tabela de procedimentos anexa ao Edital de Credenciamento e deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.5.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.5.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.5.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.6.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.7. Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, devendo ser exigida documentação que comprove a capacidade do laboratório para a prestação dos serviços de análises clínicas, observadas as exigências sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.8. Da Qualificação Econômico-Financeira

Não se identifica, para o presente objeto, a necessidade de exigência de qualificação econômico-financeira específica além daquela eventualmente necessária para a habilitação, considerando que os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e pagos de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e autorizados.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, correspondente à estimativa de despesas para a prestação dos serviços objeto do credenciamento durante o período de vigência. Os procedimentos passíveis de contratação e respectivos valores unitários estão relacionados na **Tabela SUS/SIGTAP abaixo**, sendo que a Administração poderá utilizar o valor estimado de acordo com a **necessidade e a demanda dos serviços de saúde**, não sendo possível, neste momento, definir previamente quais procedimentos ou quantitativos serão efetivamente contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	PREÇO
1	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
2	ADENOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
3	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
4	ANTIBIOGRAMA	PROCEDIMENTO	4.98
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	PROCEDIMENTO	13.33
6	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	PROCEDIMENTO	13.33
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	PROCEDIMENTO	4.20
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	PROCEDIMENTO	4.20
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PROCEDIMENTO	4.20
10	BACTEROSCOPIA (GRAM)	PROCEDIMENTO	2.80
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	PROCEDIMENTO	4.33
12	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	PROCEDIMENTO	4.33
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	PROCEDIMENTO	6.48
14	CLEARANCE DE CREATININA	PROCEDIMENTO	3.51
15	CLEARANCE DE FOSFATO	PROCEDIMENTO	3.51
16	CLEARANCE DE UREIA	PROCEDIMENTO	3.51
17	CLEARANCE OSMOLAR	PROCEDIMENTO	3.51
18	CONTAGEM DE ADDIS	PROCEDIMENTO	02.04
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	PROCEDIMENTO	15.00

20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	PROCEDIMENTO	15.00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	PROCEDIMENTO	15.00
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	PROCEDIMENTO	2.73
23	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	PROCEDIMENTO	2.73
24	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
25	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
26	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	PROCEDIMENTO	5.62
27	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	PROCEDIMENTO	4.33
28	CULTURA P/ HERPESVIRUS	PROCEDIMENTO	4.33
29	CULTURA PARA BAAR	PROCEDIMENTO	5.63
30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	PROCEDIMENTO	10.25
31	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	PROCEDIMENTO	4.19
32	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	PROCEDIMENTO	65.00
33	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	PROCEDIMENTO	96.00
34	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	8.80
35	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	PROCEDIMENTO	66.00
36	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	PROCEDIMENTO	66.00
37	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	PROCEDIMENTO	66.00
38	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	PROCEDIMENTO	66.00
39	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	PROCEDIMENTO	10.65
40	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	PROCEDIMENTO	02.01
41	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
42	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
43	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
44	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	PROCEDIMENTO	9.25
45	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	PROCEDIMENTO	15.65
46	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	PROCEDIMENTO	2.73
47	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	3.63
48	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	6.55
49	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	3.68
50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	10.00
51	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	PROCEDIMENTO	2.73
52	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	PROCEDIMENTO	2.83
53	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	6.56
54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	PROCEDIMENTO	12.54
55	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	PROCEDIMENTO	3.70
56	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	PROCEDIMENTO	3.51
57	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	PROCEDIMENTO	12.54
58	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	2.73
59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	PROCEDIMENTO	14.69
60	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	PROCEDIMENTO	2.73
61	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	PROCEDIMENTO	2.73
62	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	PROCEDIMENTO	9.00
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	PROCEDIMENTO	2.73
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	PROCEDIMENTO	5.79
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	PROCEDIMENTO	2.85
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	PROCEDIMENTO	5.77
67	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	PROCEDIMENTO	2.73
68	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	PROCEDIMENTO	2.73
69	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	PROCEDIMENTO	1.37
70	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	PROCEDIMENTO	9.25
71	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	PROCEDIMENTO	5.50
72	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	PROCEDIMENTO	17.16
73	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	PROCEDIMENTO	8.00
74	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	PROCEDIMENTO	10.20
75	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	PROCEDIMENTO	6.72
76	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	PROCEDIMENTO	6.72
77	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	PROCEDIMENTO	15.24
78	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	PROCEDIMENTO	3.51
79	DOSAGEM DE ACETONA	PROCEDIMENTO	1.85
80	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	PROCEDIMENTO	6.72
81	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	PROCEDIMENTO	02.01

82	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	PROCEDIMENTO	02.06
83	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	PROCEDIMENTO	2.23
84	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	PROCEDIMENTO	3.68
85	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	PROCEDIMENTO	02.04
86	DOSAGEM DE ACIDO URICO	PROCEDIMENTO	1.85
87	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	PROCEDIMENTO	15.65
88	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	PROCEDIMENTO	9.00
89	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	PROCEDIMENTO	3.70
90	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	PROCEDIMENTO	14.12
91	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	PROCEDIMENTO	3.51
92	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	PROCEDIMENTO	02.01
93	DOSAGEM DE ALDOLASE	PROCEDIMENTO	3.68
94	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	PROCEDIMENTO	11.89
95	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	PROCEDIMENTO	3.68
96	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	PROCEDIMENTO	3.68
97	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	PROCEDIMENTO	3.68
98	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	PROCEDIMENTO	15.06
99	DOSAGEM DE ALUMINIO	PROCEDIMENTO	27.50
100	DOSAGEM DE AMILASE	PROCEDIMENTO	2.25
101	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	PROCEDIMENTO	10.00
102	DOSAGEM DE AMONIA	PROCEDIMENTO	3.51
103	DOSAGEM DE AMP CICLICO	PROCEDIMENTO	12.01
104	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	PROCEDIMENTO	11.53
105	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	PROCEDIMENTO	10.00
106	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	PROCEDIMENTO	4.11
107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	PROCEDIMENTO	18.55
108	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	PROCEDIMENTO	10.00
109	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	PROCEDIMENTO	16.42
110	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	PROCEDIMENTO	6.48
111	DOSAGEM DE BARBITURATOS	PROCEDIMENTO	13.13
112	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	PROCEDIMENTO	13.48
113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	PROCEDIMENTO	13.55
114	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	PROCEDIMENTO	02.01
115	DOSAGEM DE CADMIO	PROCEDIMENTO	6.55
116	DOSAGEM DE CALCIO	PROCEDIMENTO	1.85
117	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	PROCEDIMENTO	3.51
118	DOSAGEM DE CALCITONINA	PROCEDIMENTO	14.38
119	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	PROCEDIMENTO	17.53
120	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	4.11
121	DOSAGEM DE CAROTENO	PROCEDIMENTO	02.01
122	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	PROCEDIMENTO	0.00
123	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	PROCEDIMENTO	3.68
124	DOSAGEM DE CHUMBO	PROCEDIMENTO	8.83
125	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	PROCEDIMENTO	58.61
126	DOSAGEM DE CITRATO	PROCEDIMENTO	02.01
127	DOSAGEM DE CLORETO	PROCEDIMENTO	1.85
128	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	PROCEDIMENTO	150.00
129	DOSAGEM DE COBRE	PROCEDIMENTO	3.51
130	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	PROCEDIMENTO	3.51
131	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	PROCEDIMENTO	3.51
132	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PROCEDIMENTO	1.85
133	DOSAGEM DE COLINESTERASE	PROCEDIMENTO	3.68
134	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	PROCEDIMENTO	17.16
135	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	PROCEDIMENTO	17.16
136	DOSAGEM DE CORTISOL	PROCEDIMENTO	9.86
137	DOSAGEM DE CREATININA	PROCEDIMENTO	1.85
138	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	1.89
139	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	PROCEDIMENTO	3.68
140	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	PROCEDIMENTO	4.12
141	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	PROCEDIMENTO	2.83
142	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	PROCEDIMENTO	11.25
143	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	PROCEDIMENTO	3.51
144	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	PROCEDIMENTO	3.51
145	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	PROCEDIMENTO	3.68
146	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	PROCEDIMENTO	3.68
147	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	PROCEDIMENTO	8.97

148	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	PROCEDIMENTO	11.71
149	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	PROCEDIMENTO	1.65
150	DOSAGEM DE ESTRADIOL	PROCEDIMENTO	10.15
151	DOSAGEM DE ESTRIOL	PROCEDIMENTO	11.55
152	DOSAGEM DE ESTRONA	PROCEDIMENTO	11.12
153	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	PROCEDIMENTO	15.65
154	DOSAGEM DE FATOR II	PROCEDIMENTO	5.31
155	DOSAGEM DE FATOR IX	PROCEDIMENTO	7.61
156	DOSAGEM DE FATOR V	PROCEDIMENTO	4.73
157	DOSAGEM DE FATOR VII	PROCEDIMENTO	08.09
158	DOSAGEM DE FATOR VIII	PROCEDIMENTO	6.63
159	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	PROCEDIMENTO	15.00
160	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	PROCEDIMENTO	18.91
161	DOSAGEM DE FATOR X	PROCEDIMENTO	6.66
162	DOSAGEM DE FATOR XI	PROCEDIMENTO	9.11
163	DOSAGEM DE FATOR XII	PROCEDIMENTO	10.51
164	DOSAGEM DE FATOR XIII	PROCEDIMENTO	6.66
165	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	5.50
166	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	PROCEDIMENTO	12.10
167	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	20.90
168	DOSAGEM DE FENITOINA	PROCEDIMENTO	35.22
169	DOSAGEM DE FENOL	PROCEDIMENTO	02.05
170	DOSAGEM DE FERRITINA	PROCEDIMENTO	15.59
171	DOSAGEM DE FERRO SERICO	PROCEDIMENTO	3.51
172	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	PROCEDIMENTO	4.60
173	DOSAGEM DE FOLATO	PROCEDIMENTO	15.65
174	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	PROCEDIMENTO	3.51
175	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
176	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	PROCEDIMENTO	02.01
177	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PROCEDIMENTO	02.01
178	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
179	DOSAGEM DE FOSFORO	PROCEDIMENTO	1.85
180	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	PROCEDIMENTO	02.01
181	DOSAGEM DE FRUTOSE	PROCEDIMENTO	02.01
182	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
183	DOSAGEM DE GALACTOSE	PROCEDIMENTO	3.51
184	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	PROCEDIMENTO	3.51
185	DOSAGEM DE GASTRINA	PROCEDIMENTO	14.15
186	DOSAGEM DE GLICOSE	PROCEDIMENTO	1.85
187	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
188	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	PROCEDIMENTO	3.68
189	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	PROCEDIMENTO	15.35
190	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	PROCEDIMENTO	7.85
191	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	PROCEDIMENTO	03.04
192	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	PROCEDIMENTO	3.68
193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	1.53
194	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	PROCEDIMENTO	2.73
195	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	PROCEDIMENTO	2.73
196	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	PROCEDIMENTO	7.86
197	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	PROCEDIMENTO	2.73
198	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	PROCEDIMENTO	3.68
199	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	PROCEDIMENTO	10.21
200	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	PROCEDIMENTO	7.89
201	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	PROCEDIMENTO	8.97
202	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	PROCEDIMENTO	8.96
203	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	PROCEDIMENTO	17.16
204	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	PROCEDIMENTO	9.25
205	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	PROCEDIMENTO	0.00
206	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	PROCEDIMENTO	17.16
207	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	PROCEDIMENTO	9.25
208	DOSAGEM DE INSULINA	PROCEDIMENTO	10.17
209	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	PROCEDIMENTO	3.51
210	DOSAGEM DE LACTATO	PROCEDIMENTO	3.68
211	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	PROCEDIMENTO	3.51
212	DOSAGEM DE LIPASE	PROCEDIMENTO	2.25
213	DOSAGEM DE LITIO	PROCEDIMENTO	2.25

214	DOSAGEM DE MAGNESIO	PROCEDIMENTO	02.01
215	DOSAGEM DE MERCURIO	PROCEDIMENTO	02.04
216	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	PROCEDIMENTO	10.00
217	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	4.11
218	DOSAGEM DE METOTREXATO	PROCEDIMENTO	10.00
219	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	PROCEDIMENTO	8.12
220	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	PROCEDIMENTO	02.01
221	DOSAGEM DE OXALATO	PROCEDIMENTO	3.68
222	DOSAGEM DE PARATORMONIO	PROCEDIMENTO	43.13
223	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	PROCEDIMENTO	15.35
224	DOSAGEM DE PIRUVATO	PROCEDIMENTO	3.68
225	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	PROCEDIMENTO	4.11
226	DOSAGEM DE PORFIRINAS	PROCEDIMENTO	3.51
227	DOSAGEM DE POTASSIO	PROCEDIMENTO	1.85
228	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PROCEDIMENTO	10.22
229	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROCEDIMENTO	10.15
230	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	PROCEDIMENTO	2.83
231	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	PROCEDIMENTO	02.04
232	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
233	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	PROCEDIMENTO	1.40
234	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PROCEDIMENTO	1.85
235	DOSAGEM DE QUINIDINA	PROCEDIMENTO	10.00
236	DOSAGEM DE RENINA	PROCEDIMENTO	13.19
237	DOSAGEM DE SALICILATOS	PROCEDIMENTO	02.01
238	DOSAGEM DE SODIO	PROCEDIMENTO	1.85
239	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	PROCEDIMENTO	0.00
240	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	PROCEDIMENTO	15.35
241	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	PROCEDIMENTO	13.11
242	DOSAGEM DE SULFATOS	PROCEDIMENTO	3.51
243	DOSAGEM DE TEOFILINA	PROCEDIMENTO	15.65
244	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	PROCEDIMENTO	10.43
245	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PROCEDIMENTO	13.11
246	DOSAGEM DE TIOCIANATO	PROCEDIMENTO	3.68
247	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	PROCEDIMENTO	15.35
248	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	PROCEDIMENTO	8.76
249	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	PROCEDIMENTO	11.60
250	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	PROCEDIMENTO	02.01
251	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	PROCEDIMENTO	02.01
252	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	PROCEDIMENTO	4.12
253	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	PROCEDIMENTO	3.51
254	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	PROCEDIMENTO	8.71
255	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	PROCEDIMENTO	5.50
256	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	PROCEDIMENTO	3.51
257	DOSAGEM DE TROPONINA	PROCEDIMENTO	9.00
258	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	13.20
259	DOSAGEM DE UREIA	PROCEDIMENTO	1.85
260	DOSAGEM DE VITAMINA B12	PROCEDIMENTO	15.24
261	DOSAGEM DE ZINCO	PROCEDIMENTO	15.65
262	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	PROCEDIMENTO	13.35
263	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	PROCEDIMENTO	03.04
264	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	PROCEDIMENTO	137.00
265	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	5.41
266	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	PROCEDIMENTO	3.68
267	ELETROFORESE DE PROTEINAS	PROCEDIMENTO	4.42
268	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	5.23
269	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	PROCEDIMENTO	2.73
270	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	6.56
271	ESPLENOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
272	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	PROCEDIMENTO	03.04
273	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	PROCEDIMENTO	1.89
274	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	PROCEDIMENTO	2.80
275	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	PROCEDIMENTO	3.70
276	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	PROCEDIMENTO	10.65
277	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	PROCEDIMENTO	15.65
278	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	PROCEDIMENTO	298.48
279	HEMATOCRITO	PROCEDIMENTO	1.53

280	HEMOCULTURA	PROCEDIMENTO	11.49
281	HEMOGRAMA COMPLETO	PROCEDIMENTO	4.11
282	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	PROCEDIMENTO	5.63
283	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	PROCEDIMENTO	10.65
284	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	PROCEDIMENTO	1.65
285	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	PROCEDIMENTO	17.16
286	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	PROCEDIMENTO	80.00
287	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	PROCEDIMENTO	0.00
288	LEUCOGRAMA	PROCEDIMENTO	2.73
289	MIELOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
290	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	PROCEDIMENTO	4.33
291	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	PROCEDIMENTO	3.70
292	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
293	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
294	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	PROCEDIMENTO	10.00
295	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	PROCEDIMENTO	10.00
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	PROCEDIMENTO	9.25
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	PROCEDIMENTO	10.00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	PROCEDIMENTO	9.25
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	PROCEDIMENTO	3.70
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	PROCEDIMENTO	5.83
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	PROCEDIMENTO	10.00
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	PROCEDIMENTO	17.16
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	PROCEDIMENTO	8.67
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	PROCEDIMENTO	9.25
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	PROCEDIMENTO	10.00
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	PROCEDIMENTO	9.70
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	PROCEDIMENTO	9.70
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	PROCEDIMENTO	2.83
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	PROCEDIMENTO	10.00
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	PROCEDIMENTO	10.00
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	PROCEDIMENTO	17.16
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	PROCEDIMENTO	85.00
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	PROCEDIMENTO	10.00
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	PROCEDIMENTO	18.55
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	PROCEDIMENTO	10.00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	PROCEDIMENTO	17.16
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	PROCEDIMENTO	4.10
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	PROCEDIMENTO	5.50
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	PROCEDIMENTO	17.16
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	PROCEDIMENTO	17.16
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	PROCEDIMENTO	17.16
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	PROCEDIMENTO	17.16
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	PROCEDIMENTO	17.16
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	PROCEDIMENTO	17.16
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	PROCEDIMENTO	10.00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	PROCEDIMENTO	17.16
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	PROCEDIMENTO	5.74
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	PROCEDIMENTO	17.16
329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	PROCEDIMENTO	18.55
330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	PROCEDIMENTO	18.55
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	PROCEDIMENTO	17.16
332	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	PROCEDIMENTO	18.55
333	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	PROCEDIMENTO	18.55
334	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	PROCEDIMENTO	7.78
335	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	PROCEDIMENTO	9.71
336	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	PROCEDIMENTO	18.55
337	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	PROCEDIMENTO	18.55
338	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	PROCEDIMENTO	9.25
339	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	PROCEDIMENTO	4.10
340	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	PROCEDIMENTO	18.55
341	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	PROCEDIMENTO	17.16
342	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	2.83
343	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	PROCEDIMENTO	11.00
344	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	PROCEDIMENTO	9.25

345	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	PROCEDIMENTO	16.97
346	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PROCEDIMENTO	9.25
347	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PROCEDIMENTO	30.00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PROCEDIMENTO	17.16
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	PROCEDIMENTO	17.16
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	17.16
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	PROCEDIMENTO	17.16
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	PROCEDIMENTO	11.61
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	PROCEDIMENTO	10.00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	PROCEDIMENTO	18.55
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PROCEDIMENTO	9.25
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	PROCEDIMENTO	18.55
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PROCEDIMENTO	20.00
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PROCEDIMENTO	17.16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	PROCEDIMENTO	17.16
363	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	17.16
364	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	PROCEDIMENTO	17.16
365	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	PROCEDIMENTO	5.79
366	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	PROCEDIMENTO	5.79
367	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	PROCEDIMENTO	5.79
368	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	PROCEDIMENTO	13.35
369	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	PROCEDIMENTO	18.55
370	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	PROCEDIMENTO	18.55
371	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	PROCEDIMENTO	25.00
372	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	PROCEDIMENTO	2.80
373	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	PROCEDIMENTO	02.04
374	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	PROCEDIMENTO	2.40
375	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
376	PESQUISA DE CELULAS LE	PROCEDIMENTO	4.11
377	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	PROCEDIMENTO	1.89
378	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
379	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	PROCEDIMENTO	60.00
380	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
381	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	PROCEDIMENTO	2.73
382	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	PROCEDIMENTO	2.83
383	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	PROCEDIMENTO	1.89
384	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	PROCEDIMENTO	1.65
385	PESQUISA DE EOSINOFILOS	PROCEDIMENTO	1.65
386	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
387	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	PROCEDIMENTO	4.80
388	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	PROCEDIMENTO	4.33
389	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	PROCEDIMENTO	4.10
390	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	PROCEDIMENTO	1.37
391	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
392	PESQUISA DE FILARIA	PROCEDIMENTO	2.73
393	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
394	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	3.36
395	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	PROCEDIMENTO	0.00
396	PESQUISA DE GORDURA FECAL	PROCEDIMENTO	1.65
397	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	PROCEDIMENTO	2.80
398	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	PROCEDIMENTO	4.33
399	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	PROCEDIMENTO	2.73
400	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	PROCEDIMENTO	10.00
401	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
402	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	PROCEDIMENTO	9.25
403	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
404	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
405	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	PROCEDIMENTO	2.80
406	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
407	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
408	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	PROCEDIMENTO	12.15

409	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
410	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	PROCEDIMENTO	1.65
411	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PROCEDIMENTO	1.65
412	PESQUISA DE PLASMODIO	PROCEDIMENTO	0.00
413	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
414	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	PROCEDIMENTO	4.44
415	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
416	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	10.25
417	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
418	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
419	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
420	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	PROCEDIMENTO	05.04
421	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	PROCEDIMENTO	2.73
422	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
423	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
424	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	PROCEDIMENTO	10.00
425	PROVA DA D-XILOSE	PROCEDIMENTO	3.68
426	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	PROCEDIMENTO	0.00
427	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	PROCEDIMENTO	4.11
428	PROVA DE DILUICAO (URINA)	PROCEDIMENTO	02.04
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	PROCEDIMENTO	9.70
430	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	PROCEDIMENTO	2.73
431	PROVA DO LACO	PROCEDIMENTO	2.73
432	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	PROCEDIMENTO	1.89
433	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	PROCEDIMENTO	1.89
434	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	PROCEDIMENTO	1.77
435	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	PROCEDIMENTO	1.77
436	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	PROCEDIMENTO	18.00
437	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	PROCEDIMENTO	168.48
438	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	PROCEDIMENTO	120.00
439	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	PROCEDIMENTO	2.73
440	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	4.10
441	REACAO DE MONTENEGRO ID	PROCEDIMENTO	2.83
442	REACAO DE PANDY	PROCEDIMENTO	1.89
443	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
444	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	PROCEDIMENTO	12.00
445	TESTE DE CLEMENTS	PROCEDIMENTO	1.89
446	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	PROCEDIMENTO	12.01
447	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	PROCEDIMENTO	12.01
448	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	PROCEDIMENTO	12.01
449	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	PROCEDIMENTO	12.01
450	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	PROCEDIMENTO	4.69
451	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	PROCEDIMENTO	2.73
452	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	PROCEDIMENTO	4.69
453	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	PROCEDIMENTO	12.01
454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	PROCEDIMENTO	12.01
455	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	PROCEDIMENTO	6.55
456	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	PROCEDIMENTO	2.83
457	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	PROCEDIMENTO	2.73
458	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	10.00
459	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	10.00
460	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	PROCEDIMENTO	2.73
461	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	PROCEDIMENTO	8.43
462	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	PROCEDIMENTO	1.77
463	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	PROCEDIMENTO	1.77
464	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	PROCEDIMENTO	5.79
465	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	PROCEDIMENTO	2.83

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa	14	33900000-Aplicações Diretas
Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Programa	0035	Média e Alta Complexidade
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC
Elemento	33903950	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Valor	R$	580.000,00
Fonte	1500.1002.0000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	1600.0000.0600	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/UNIÃO
Fonte	1621.0000.0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 04 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por EUGÊNIA BUCCO.

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/PMI

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N._____/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____**, com sede na Rua D. Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 05/2026/PMI**, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose**, conforme os procedimentos contemplados na **Tabela SUS/SIGTAP**, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de laudos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Ibicaré/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e seus anexos.

1.2. A CONTRATADA fica credenciada e contratada para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI, no Termo de Referência e neste Contrato.

1.3. Os serviços compreenderão os procedimentos previstos na **Tabela SUS/SIGTAP**, abrangendo, conforme a natureza de cada exame, a coleta, o acondicionamento e processamento das amostras, a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma **continuada e por demanda**, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante os procedimentos e autorizações estabelecidos pela Administração.

1.5. A coleta das amostras será realizada nas instalações da CONTRATADA ou, quando necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em domicílio, observadas, em qualquer hipótese, as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.6. O valor estimado global do procedimento de credenciamento é de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, correspondente à estimativa de despesa do Município para a prestação dos serviços durante a vigência do credenciamento, não constituindo garantia de execução integral, nem valor mínimo de contratação ou de pagamento à CONTRATADA.

1.7. Havendo mais de um laboratório credenciado, o valor estimado global previsto no item anterior não será dividido

ou assegurado individualmente aos credenciados, sendo a despesa distribuída de acordo com os procedimentos efetivamente realizados por cada laboratório, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração com base na Tabela SUS/SIGTAP.

1.8. A escolha do laboratório para a realização dos exames, dentre aqueles regularmente credenciados e aptos à execução do procedimento solicitado, **caberá ao usuário do SUS**, não havendo direcionamento da demanda pelo Município a determinado laboratório, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade ou impossibilidade de realização do procedimento pelo estabelecimento escolhido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e seus anexos**, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o **Requerimento de Credenciamento apresentado pela CONTRATADA**, as declarações e demais documentos apresentados para fins de habilitação e credenciamento, bem como os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

2.2. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, observar-se-á, para fins de interpretação e execução contratual, a seguinte ordem de prevalência:

2.2.1. O presente Contrato;

2.2.2. O Termo de Referência;

2.2.3. O Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e seus anexos;

2.2.4. O Requerimento de Credenciamento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

2.2.5. Os demais documentos constantes do processo administrativo.

2.3. Os documentos integrantes do presente Contrato complementam-se entre si, devendo eventual omissão ser suprida mediante interpretação sistemática do conjunto documental e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da publicação do Contrato no PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2026/PMI.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma **continuada e sob demanda**, conforme a necessidade do CONTRATANTE e dos usuários do SUS, mediante os procedimentos e autorizações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da solicitação e autorização para realização dos procedimentos, observados os fluxos, critérios e demais condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A vigência do presente Contrato não assegura à CONTRATADA a realização de quantidade mínima de procedimentos, nem a utilização integral do valor estimado, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à demanda dos usuários do SUS, aos procedimentos efetivamente autorizados e à disponibilidade do Município.

3.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante formalização do respectivo termo aditivo.

3.6. A prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, alteração dos valores dos serviços, permanecendo

aplicáveis as regras de reajuste e revisão previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento e na legislação vigente.

3.7. A prorrogação da vigência contratual dependerá da manutenção das condições de habilitação e credenciamento da CONTRATADA, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

3.8. O término da vigência contratual não extingue as obrigações das partes relativas aos serviços já prestados, aos pagamentos devidos, às responsabilidades decorrentes da execução do objeto, à aplicação de sanções ou à apuração de responsabilidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor estimado global do procedimento de credenciamento é de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, correspondente à estimativa de despesa do Município para a prestação dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência, não constituindo valor mínimo de contratação ou garantia de faturamento pela CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. Os valores dos serviços contratados são aqueles estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e seus anexos, conforme os procedimentos contemplados na **Tabela SUS/SIGTAP**, sendo o pagamento realizado de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e autorizados.

4.3. O valor indicado no item 4.1 possui caráter **meramente estimativo**, não constituindo garantia de faturamento, de utilização integral ou de contratação de determinado quantitativo de procedimentos pela CONTRATADA. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e autorizados, observados os valores estabelecidos pela Administração com base na Tabela SUS/SIGTAP.

4.4. Havendo mais de um laboratório credenciado, o valor estimado global previsto no item 4.1 **não será dividido ou assegurado previamente entre os credenciados**, sendo os pagamentos realizados individualmente a cada CONTRATADA de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e autorizados durante a vigência contratual.

4.5. A escolha do laboratório para realização dos exames, dentre aqueles regularmente credenciados e aptos à execução do procedimento solicitado, caberá ao usuário do SUS, não havendo garantia de demanda ou de faturamento mínimo para qualquer laboratório credenciado.

4.6. Estão incluídos nos preços dos serviços todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, equipamentos, despesas administrativas e demais custos decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e neste Contrato.

4.7. Os valores dos serviços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento e neste Contrato, mediante formalização do instrumento cabível.

4.8. Os valores dos serviços poderão ser reajustados ou atualizados em razão de alteração da Tabela SUS/SIGTAP ou nas demais hipóteses previstas no Edital de Credenciamento, neste Contrato e na legislação aplicável, observadas as

condições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, de acordo com os serviços efetivamente prestados e autorizados pela CONTRATADA no período de referência, observados os procedimentos realizados, os respectivos valores estabelecidos pela Administração com base na Tabela SUS/SIGTAP e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI, no Termo de Referência e neste Contrato.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação e dos relatórios necessários à comprovação e conferência dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos procedimentos executados, respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074./0001-88**, observados os demais dados constantes do instrumento contratual e da Nota de Empenho.

5.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação apresentada pela CONTRATADA e deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

5.7. O pagamento ficará condicionado:

5.7.1. à comprovação da efetiva prestação dos serviços e realização dos procedimentos autorizados;

5.7.2. à apresentação e conferência da documentação e dos relatórios necessários à comprovação dos serviços prestados;

5.7.3. ao ateste do Fiscal do Contrato;

5.7.4. ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes;

5.7.5. à regular liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.9. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

6.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e por demanda, durante a vigência do credenciamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários, observadas as solicitações médicas, autorizações e demais procedimentos administrativos necessários.

6.1.2. Os serviços compreenderão os procedimentos laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose contemplados na **Tabela SUS/SIGTAP**, abrangendo, conforme a natureza de cada procedimento, a coleta, o acondicionamento e o processamento das amostras, a realização dos exames e a emissão dos respectivos

laudos.

6.1.3. Os exames serão realizados mediante as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos contemplados na Tabela SUS/SIGTAP e as demais condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de contratação.

6.1.4. A coleta das amostras ocorrerá nas instalações disponibilizadas pelo laboratório credenciado ou, quando necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em domicílio, observadas, em qualquer hipótese, as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.1.5. O laboratório credenciado deverá realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte, quando necessário, e o processamento das amostras de acordo com as condições técnicas e sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e integridade do material coletado.

6.1.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados mediante a emissão dos respectivos laudos, em meio físico ou eletrônico, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos definidos para cada procedimento, de acordo com sua natureza e complexidade.

6.1.7. A prestação do serviço será considerada concluída após a efetiva realização do procedimento solicitado, com a emissão e disponibilização do respectivo laudo, quando aplicável, seguida da conferência e atesto pela fiscalização.

6.1.7.1. O pagamento será realizado de acordo com os **procedimentos efetivamente realizados e autorizados**, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração com base na **Tabela SUS/SIGTAP**, não havendo garantia de execução integral do valor estimado do credenciamento.

6.1.7.2. Durante toda a execução dos serviços, o laboratório credenciado deverá manter estrutura, equipamentos, materiais, insumos e profissionais compatíveis com os serviços prestados, bem como as condições técnicas, sanitárias, operacionais e documentais exigidas para a execução do objeto.

6.1.7.3. O laboratório credenciado deverá observar as normas aplicáveis aos serviços de análises clínicas, inclusive quanto à coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras, realização dos exames, emissão dos resultados, proteção das informações dos usuários e gerenciamento dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

6.1.7.4. O laboratório credenciado deverá manter sigilo sobre as informações e dados dos usuários, especialmente aqueles relacionados à saúde, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

6.1.7.5. O laboratório credenciado deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela confiabilidade dos resultados dos exames realizados.

6.1.7.6. O laboratório credenciado não poderá recusar injustificadamente a realização dos procedimentos solicitados, desde que estejam compreendidos entre aqueles para os quais tenha sido credenciado e dentro de sua capacidade de atendimento.

6.1.7.7. O laboratório credenciado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo, sempre que solicitado, as informações, documentos, registros e demais elementos necessários à verificação da regularidade da prestação.

6.1.7.8. A prestação dos serviços será realizada diretamente pelo laboratório credenciado, não sendo admitida a subcontratação dos serviços objeto do credenciamento, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução e pelos resultados dos procedimentos realizados.

6.1.7.9. A empresa deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução dos serviços, inclusive indisponibilidade temporária de equipamentos, profissionais, estrutura ou qualquer outra condição necessária à realização dos procedimentos para os quais estiver credenciada.

6.1.7.10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos de contratação dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos neste Edital.

6.1.7.11. A contratação decorrente do Credenciamento será executada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários e autorização para realização dos procedimentos, observados os serviços para os quais o laboratório estiver credenciado e os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	PREÇO (R$)
1	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
2	ADENOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
3	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
4	ANTIBIOGRAMA	PROCEDIMENTO	4.98
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	PROCEDIMENTO	13.33
6	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	PROCEDIMENTO	13.33
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	PROCEDIMENTO	4.20
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	PROCEDIMENTO	4.20
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PROCEDIMENTO	4.20
10	BACTEROSCOPIA (GRAM)	PROCEDIMENTO	2.80
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	PROCEDIMENTO	4.33
12	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	PROCEDIMENTO	4.33
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	PROCEDIMENTO	6.48
14	CLEARANCE DE CREATININA	PROCEDIMENTO	3.51
15	CLEARANCE DE FOSFATO	PROCEDIMENTO	3.51
16	CLEARANCE DE UREIA	PROCEDIMENTO	3.51
17	CLEARANCE OSMOLAR	PROCEDIMENTO	3.51
18	CONTAGEM DE ADDIS	PROCEDIMENTO	2.04
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	PROCEDIMENTO	15.00
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	PROCEDIMENTO	15.00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	PROCEDIMENTO	15.00
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	PROCEDIMENTO	2.73
23	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	PROCEDIMENTO	2.73
24	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
25	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89

26	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	PROCEDIMENTO	5.62
27	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	PROCEDIMENTO	4.33
28	CULTURA P/ HERPESVIRUS	PROCEDIMENTO	4.33
29	CULTURA PARA BAAR	PROCEDIMENTO	5.63
30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	PROCEDIMENTO	10.25
31	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	PROCEDIMENTO	4.19
32	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	PROCEDIMENTO	65.00
33	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	PROCEDIMENTO	96.00
34	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	8.80
35	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	PROCEDIMENTO	66.00
36	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	PROCEDIMENTO	66.00
37	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	PROCEDIMENTO	66.00
38	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	PROCEDIMENTO	66.00
39	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	PROCEDIMENTO	10.65
40	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	PROCEDIMENTO	02.01
41	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
42	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
43	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	PROCEDIMENTO	32.48
44	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	PROCEDIMENTO	9.25
45	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	PROCEDIMENTO	15.65
46	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	PROCEDIMENTO	2.73
47	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	3.63
48	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	6.55
49	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	3.68
50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	PROCEDIMENTO	10.00
51	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	PROCEDIMENTO	2.73
52	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	PROCEDIMENTO	2.83
53	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	6.56
54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	PROCEDIMENTO	12.54
55	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	PROCEDIMENTO	3.70
56	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	PROCEDIMENTO	3.51
57	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	PROCEDIMENTO	12.54
58	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	2.73
59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	PROCEDIMENTO	14.69
60	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	PROCEDIMENTO	2.73
61	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	PROCEDIMENTO	2.73
62	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	PROCEDIMENTO	9.00
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	PROCEDIMENTO	2.73
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	PROCEDIMENTO	5.79
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	PROCEDIMENTO	2.85
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	PROCEDIMENTO	5.77
67	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	PROCEDIMENTO	2.73
68	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	PROCEDIMENTO	2.73
69	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	PROCEDIMENTO	1.37

70	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	PROCEDIMENTO	9.25
71	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	PROCEDIMENTO	5.50
72	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	PROCEDIMENTO	17.16
73	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	PROCEDIMENTO	8.00
74	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	PROCEDIMENTO	10.20
75	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	PROCEDIMENTO	6.72
76	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	PROCEDIMENTO	6.72
77	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	PROCEDIMENTO	15.24
78	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	PROCEDIMENTO	3.51
79	DOSAGEM DE ACETONA	PROCEDIMENTO	1.85
80	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	PROCEDIMENTO	6.72
81	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	PROCEDIMENTO	02.01
82	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	PROCEDIMENTO	02.06
83	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	PROCEDIMENTO	2.23
84	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	PROCEDIMENTO	3.68
85	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	PROCEDIMENTO	02.04
86	DOSAGEM DE ACIDO URICO	PROCEDIMENTO	1.85
87	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	PROCEDIMENTO	15.65
88	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	PROCEDIMENTO	9.00
89	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	PROCEDIMENTO	3.70
90	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	PROCEDIMENTO	14.12
91	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	PROCEDIMENTO	3.51
92	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	PROCEDIMENTO	02.01
93	DOSAGEM DE ALDOLASE	PROCEDIMENTO	3.68
94	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	PROCEDIMENTO	11.89
95	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	PROCEDIMENTO	3.68
96	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	PROCEDIMENTO	3.68
97	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	PROCEDIMENTO	3.68
98	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	PROCEDIMENTO	15.06
99	DOSAGEM DE ALUMINIO	PROCEDIMENTO	27.50
100	DOSAGEM DE AMILASE	PROCEDIMENTO	2.25
101	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	PROCEDIMENTO	10.00
102	DOSAGEM DE AMONIA	PROCEDIMENTO	3.51
103	DOSAGEM DE AMP CICLICO	PROCEDIMENTO	12.01
104	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	PROCEDIMENTO	11.53
105	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	PROCEDIMENTO	10.00
106	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	PROCEDIMENTO	4.11
107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	PROCEDIMENTO	18.55
108	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	PROCEDIMENTO	10.00
109	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	PROCEDIMENTO	16.42
110	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	PROCEDIMENTO	6.48
111	DOSAGEM DE BARBITURATOS	PROCEDIMENTO	13.13
112	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	PROCEDIMENTO	13.48

113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	PROCEDIMENTO	13.55
114	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	PROCEDIMENTO	02.01
115	DOSAGEM DE CADMIO	PROCEDIMENTO	6.55
116	DOSAGEM DE CALCIO	PROCEDIMENTO	1.85
117	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	PROCEDIMENTO	3.51
118	DOSAGEM DE CALCITONINA	PROCEDIMENTO	14.38
119	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	PROCEDIMENTO	17.53
120	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	4.11
121	DOSAGEM DE CAROTENO	PROCEDIMENTO	02.01
122	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	PROCEDIMENTO	0.00
123	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	PROCEDIMENTO	3.68
124	DOSAGEM DE CHUMBO	PROCEDIMENTO	8.83
125	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	PROCEDIMENTO	58.61
126	DOSAGEM DE CITRATO	PROCEDIMENTO	02.01
127	DOSAGEM DE CLORETO	PROCEDIMENTO	1.85
128	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	PROCEDIMENTO	150.00
129	DOSAGEM DE COBRE	PROCEDIMENTO	3.51
130	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	PROCEDIMENTO	3.51
131	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	PROCEDIMENTO	3.51
132	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PROCEDIMENTO	1.85
133	DOSAGEM DE COLINESTERASE	PROCEDIMENTO	3.68
134	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	PROCEDIMENTO	17.16
135	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	PROCEDIMENTO	17.16
136	DOSAGEM DE CORTISOL	PROCEDIMENTO	9.86
137	DOSAGEM DE CREATININA	PROCEDIMENTO	1.85
138	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	1.89
139	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	PROCEDIMENTO	3.68
140	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	PROCEDIMENTO	4.12
141	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	PROCEDIMENTO	2.83
142	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	PROCEDIMENTO	11.25
143	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	PROCEDIMENTO	3.51
144	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	PROCEDIMENTO	3.51
145	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	PROCEDIMENTO	3.68
146	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	PROCEDIMENTO	3.68
147	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	PROCEDIMENTO	8.97
148	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	PROCEDIMENTO	11.71
149	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	PROCEDIMENTO	1.65
150	DOSAGEM DE ESTRADIOL	PROCEDIMENTO	10.15
151	DOSAGEM DE ESTRIOL	PROCEDIMENTO	11.55
152	DOSAGEM DE ESTRONA	PROCEDIMENTO	11.12
153	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	PROCEDIMENTO	15.65
154	DOSAGEM DE FATOR II	PROCEDIMENTO	5.31
155	DOSAGEM DE FATOR IX	PROCEDIMENTO	7.61
156	DOSAGEM DE FATOR V	PROCEDIMENTO	4.73

157	DOSAGEM DE FATOR VII	PROCEDIMENTO	08.09
158	DOSAGEM DE FATOR VIII	PROCEDIMENTO	6.63
159	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	PROCEDIMENTO	15.00
160	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	PROCEDIMENTO	18.91
161	DOSAGEM DE FATOR X	PROCEDIMENTO	6.66
162	DOSAGEM DE FATOR XI	PROCEDIMENTO	9.11
163	DOSAGEM DE FATOR XII	PROCEDIMENTO	10.51
164	DOSAGEM DE FATOR XIII	PROCEDIMENTO	6.66
165	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	5.50
166	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	PROCEDIMENTO	12.10
167	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	20.90
168	DOSAGEM DE FENITOINA	PROCEDIMENTO	35.22
169	DOSAGEM DE FENOL	PROCEDIMENTO	02.05
170	DOSAGEM DE FERRITINA	PROCEDIMENTO	15.59
171	DOSAGEM DE FERRO SERICO	PROCEDIMENTO	3.51
172	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	PROCEDIMENTO	4.60
173	DOSAGEM DE FOLATO	PROCEDIMENTO	15.65
174	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	PROCEDIMENTO	3.51
175	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
176	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	PROCEDIMENTO	02.01
177	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PROCEDIMENTO	02.01
178	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
179	DOSAGEM DE FOSFORO	PROCEDIMENTO	1.85
180	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	PROCEDIMENTO	02.01
181	DOSAGEM DE FRUTOSE	PROCEDIMENTO	02.01
182	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	PROCEDIMENTO	02.01
183	DOSAGEM DE GALACTOSE	PROCEDIMENTO	3.51
184	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	PROCEDIMENTO	3.51
185	DOSAGEM DE GASTRINA	PROCEDIMENTO	14.15
186	DOSAGEM DE GLICOSE	PROCEDIMENTO	1.85
187	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
188	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	PROCEDIMENTO	3.68
189	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	PROCEDIMENTO	15.35
190	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	PROCEDIMENTO	7.85
191	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	PROCEDIMENTO	03.04
192	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	PROCEDIMENTO	3.68
193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	1.53
194	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	PROCEDIMENTO	2.73
195	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	PROCEDIMENTO	2.73
196	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	PROCEDIMENTO	7.86
197	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	PROCEDIMENTO	2.73
198	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	PROCEDIMENTO	3.68
199	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	PROCEDIMENTO	10.21
200	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	PROCEDIMENTO	7.89

201	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	PROCEDIMENTO	8.97
202	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	PROCEDIMENTO	8.96
203	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	PROCEDIMENTO	17.16
204	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	PROCEDIMENTO	9.25
205	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	PROCEDIMENTO	0.00
206	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	PROCEDIMENTO	17.16
207	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	PROCEDIMENTO	9.25
208	DOSAGEM DE INSULINA	PROCEDIMENTO	10.17
209	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	PROCEDIMENTO	3.51
210	DOSAGEM DE LACTATO	PROCEDIMENTO	3.68
211	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	PROCEDIMENTO	3.51
212	DOSAGEM DE LIPASE	PROCEDIMENTO	2.25
213	DOSAGEM DE LITIO	PROCEDIMENTO	2.25
214	DOSAGEM DE MAGNESIO	PROCEDIMENTO	02.01
215	DOSAGEM DE MERCURIO	PROCEDIMENTO	02.04
216	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	PROCEDIMENTO	10.00
217	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	4.11
218	DOSAGEM DE METOTREXATO	PROCEDIMENTO	10.00
219	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	PROCEDIMENTO	8.12
220	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	PROCEDIMENTO	02.01
221	DOSAGEM DE OXALATO	PROCEDIMENTO	3.68
222	DOSAGEM DE PARATORMONIO	PROCEDIMENTO	43.13
223	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	PROCEDIMENTO	15.35
224	DOSAGEM DE PIRUVATO	PROCEDIMENTO	3.68
225	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	PROCEDIMENTO	4.11
226	DOSAGEM DE PORFIRINAS	PROCEDIMENTO	3.51
227	DOSAGEM DE POTASSIO	PROCEDIMENTO	1.85
228	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PROCEDIMENTO	10.22
229	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROCEDIMENTO	10.15
230	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	PROCEDIMENTO	2.83
231	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	PROCEDIMENTO	02.04
232	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
233	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	PROCEDIMENTO	1.40
234	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PROCEDIMENTO	1.85
235	DOSAGEM DE QUINIDINA	PROCEDIMENTO	10.00
236	DOSAGEM DE RENINA	PROCEDIMENTO	13.19
237	DOSAGEM DE SALICILATOS	PROCEDIMENTO	02.01
238	DOSAGEM DE SODIO	PROCEDIMENTO	1.85
239	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	PROCEDIMENTO	0.00
240	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	PROCEDIMENTO	15.35
241	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	PROCEDIMENTO	13.11
242	DOSAGEM DE SULFATOS	PROCEDIMENTO	3.51
243	DOSAGEM DE TEOFILINA	PROCEDIMENTO	15.65
244	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	PROCEDIMENTO	10.43

245	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PROCEDIMENTO	13.11
246	DOSAGEM DE TIOCIANATO	PROCEDIMENTO	3.68
247	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	PROCEDIMENTO	15.35
248	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	PROCEDIMENTO	8.76
249	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	PROCEDIMENTO	11.60
250	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	PROCEDIMENTO	02.01
251	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	PROCEDIMENTO	02.01
252	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	PROCEDIMENTO	4.12
253	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	PROCEDIMENTO	3.51
254	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	PROCEDIMENTO	8.71
255	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	PROCEDIMENTO	5.50
256	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	PROCEDIMENTO	3.51
257	DOSAGEM DE TROPONINA	PROCEDIMENTO	9.00
258	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	PROCEDIMENTO	13.20
259	DOSAGEM DE UREIA	PROCEDIMENTO	1.85
260	DOSAGEM DE VITAMINA B12	PROCEDIMENTO	15.24
261	DOSAGEM DE ZINCO	PROCEDIMENTO	15.65
262	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	PROCEDIMENTO	13.35
263	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	PROCEDIMENTO	03.04
264	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	PROCEDIMENTO	137.00
265	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	PROCEDIMENTO	5.41
266	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	PROCEDIMENTO	3.68
267	ELETROFORESE DE PROTEINAS	PROCEDIMENTO	4.42
268	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	5.23
269	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	PROCEDIMENTO	2.73
270	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	PROCEDIMENTO	6.56
271	ESPLENOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79
272	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	PROCEDIMENTO	03.04
273	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	PROCEDIMENTO	1.89
274	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	PROCEDIMENTO	2.80
275	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	PROCEDIMENTO	3.70
276	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	PROCEDIMENTO	10.65
277	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	PROCEDIMENTO	15.65
278	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	PROCEDIMENTO	298.48
279	HEMATOCRITO	PROCEDIMENTO	1.53
280	HEMOCULTURA	PROCEDIMENTO	11.49
281	HEMOGRAMA COMPLETO	PROCEDIMENTO	4.11
282	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	PROCEDIMENTO	5.63
283	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	PROCEDIMENTO	10.65
284	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	PROCEDIMENTO	1.65
285	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	PROCEDIMENTO	17.16
286	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	PROCEDIMENTO	80.00
287	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	PROCEDIMENTO	0.00
288	LEUCOGRAMA	PROCEDIMENTO	2.73
289	MIELOGRAMA	PROCEDIMENTO	5.79

290	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	PROCEDIMENTO	4.33
291	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	PROCEDIMENTO	3.70
292	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
293	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
294	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	PROCEDIMENTO	10.00
295	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	PROCEDIMENTO	10.00
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	PROCEDIMENTO	9.25
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	PROCEDIMENTO	10.00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	PROCEDIMENTO	9.25
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	PROCEDIMENTO	3.70
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	PROCEDIMENTO	5.83
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	PROCEDIMENTO	10.00
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	PROCEDIMENTO	17.16
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	PROCEDIMENTO	8.67
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	PROCEDIMENTO	9.25
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	PROCEDIMENTO	10.00
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	PROCEDIMENTO	9.70
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	PROCEDIMENTO	9.70
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	PROCEDIMENTO	2.83
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	PROCEDIMENTO	10.00
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	PROCEDIMENTO	10.00
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	PROCEDIMENTO	17.16
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	PROCEDIMENTO	85.00
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	PROCEDIMENTO	10.00
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	PROCEDIMENTO	18.55
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	PROCEDIMENTO	10.00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	PROCEDIMENTO	17.16
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	PROCEDIMENTO	4.10
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	PROCEDIMENTO	5.50
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	PROCEDIMENTO	17.16
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	PROCEDIMENTO	17.16
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	PROCEDIMENTO	17.16
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	PROCEDIMENTO	17.16
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	PROCEDIMENTO	17.16
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	PROCEDIMENTO	17.16
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	PROCEDIMENTO	10.00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	PROCEDIMENTO	17.16
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	PROCEDIMENTO	5.74
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	PROCEDIMENTO	17.16
329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	PROCEDIMENTO	18.55
330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	PROCEDIMENTO	18.55
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	PROCEDIMENTO	17.16
332	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	PROCEDIMENTO	18.55
333	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	PROCEDIMENTO	18.55

334	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	PROCEDIMENTO	7.78
335	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	PROCEDIMENTO	9.71
336	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	PROCEDIMENTO	18.55
337	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	PROCEDIMENTO	18.55
338	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	PROCEDIMENTO	9.25
339	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	PROCEDIMENTO	4.10
340	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	PROCEDIMENTO	18.55
341	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	PROCEDIMENTO	17.16
342	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	2.83
343	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	PROCEDIMENTO	11.00
344	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	PROCEDIMENTO	9.25
345	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	PROCEDIMENTO	16.97
346	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PROCEDIMENTO	9.25
347	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PROCEDIMENTO	30.00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PROCEDIMENTO	17.16
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	PROCEDIMENTO	17.16
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	17.16
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	PROCEDIMENTO	17.16
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	PROCEDIMENTO	11.61
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	PROCEDIMENTO	10.00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	PROCEDIMENTO	18.55
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PROCEDIMENTO	9.25
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	PROCEDIMENTO	18.55
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PROCEDIMENTO	20.00
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PROCEDIMENTO	18.55
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PROCEDIMENTO	17.16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	PROCEDIMENTO	17.16
363	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	PROCEDIMENTO	17.16
364	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	PROCEDIMENTO	17.16
365	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	PROCEDIMENTO	5.79
366	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	PROCEDIMENTO	5.79
367	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	PROCEDIMENTO	5.79
368	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	PROCEDIMENTO	13.35
369	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	PROCEDIMENTO	18.55
370	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	PROCEDIMENTO	18.55
371	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	PROCEDIMENTO	25.00
372	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	PROCEDIMENTO	2.80
373	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	PROCEDIMENTO	02.04
374	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	PROCEDIMENTO	2.40
375	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	PROCEDIMENTO	1.89
376	PESQUISA DE CELULAS LE	PROCEDIMENTO	4.11
377	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	PROCEDIMENTO	1.89
378	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04

379	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	PROCEDIMENTO	60.00
380	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
381	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	PROCEDIMENTO	2.73
382	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	PROCEDIMENTO	2.83
383	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	PROCEDIMENTO	1.89
384	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	PROCEDIMENTO	1.65
385	PESQUISA DE EOSINOFILOS	PROCEDIMENTO	1.65
386	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
387	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	PROCEDIMENTO	4.80
388	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	PROCEDIMENTO	4.33
389	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	PROCEDIMENTO	4.10
390	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	PROCEDIMENTO	1.37
391	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
392	PESQUISA DE FILARIA	PROCEDIMENTO	2.73
393	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
394	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	3.36
395	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	PROCEDIMENTO	0.00
396	PESQUISA DE GORDURA FECAL	PROCEDIMENTO	1.65
397	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	PROCEDIMENTO	2.80
398	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	PROCEDIMENTO	4.33
399	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	PROCEDIMENTO	2.73
400	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	PROCEDIMENTO	10.00
401	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
402	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	PROCEDIMENTO	9.25
403	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
404	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
405	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	PROCEDIMENTO	2.80
406	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
407	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
408	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	PROCEDIMENTO	12.15
409	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	PROCEDIMENTO	3.70
410	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	PROCEDIMENTO	1.65
411	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PROCEDIMENTO	1.65
412	PESQUISA DE PLASMODIO	PROCEDIMENTO	0.00
413	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
414	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	PROCEDIMENTO	4.44
415	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
416	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	10.25
417	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
418	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
419	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	PROCEDIMENTO	02.04
420	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	PROCEDIMENTO	05.04
421	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	PROCEDIMENTO	2.73
422	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65

423	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	PROCEDIMENTO	1.65
424	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	PROCEDIMENTO	10.00
425	PROVA DA D-XILOSE	PROCEDIMENTO	3.68
426	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	PROCEDIMENTO	0.00
427	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	PROCEDIMENTO	4.11
428	PROVA DE DILUICAO (URINA)	PROCEDIMENTO	02.04
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	PROCEDIMENTO	9.70
430	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	PROCEDIMENTO	2.73
431	PROVA DO LACO	PROCEDIMENTO	2.73
432	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	PROCEDIMENTO	1.89
433	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	PROCEDIMENTO	1.89
434	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	PROCEDIMENTO	1.77
435	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	PROCEDIMENTO	1.77
436	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	PROCEDIMENTO	18.00
437	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	PROCEDIMENTO	168.48
438	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	PROCEDIMENTO	120.00
439	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	PROCEDIMENTO	2.73
440	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	4.10
441	REACAO DE MONTENEGRO ID	PROCEDIMENTO	2.83
442	REACAO DE PANDY	PROCEDIMENTO	1.89
443	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PROCEDIMENTO	1.89
444	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	PROCEDIMENTO	12.00
445	TESTE DE CLEMENTS	PROCEDIMENTO	1.89
446	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	PROCEDIMENTO	12.01
447	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	PROCEDIMENTO	12.01
448	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	PROCEDIMENTO	12.01
449	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	PROCEDIMENTO	12.01
450	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	PROCEDIMENTO	4.69
451	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	PROCEDIMENTO	2.73
452	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	PROCEDIMENTO	4.69
453	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	PROCEDIMENTO	12.01
454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	PROCEDIMENTO	12.01
455	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	PROCEDIMENTO	6.55
456	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	PROCEDIMENTO	2.83
457	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	PROCEDIMENTO	2.73
458	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	10.00
459	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	PROCEDIMENTO	10.00
460	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	PROCEDIMENTO	2.73
461	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	PROCEDIMENTO	8.43
462	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	PROCEDIMENTO	1.77
463	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	PROCEDIMENTO	1.77
464	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	PROCEDIMENTO	5.79
465	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	PROCEDIMENTO	2.83

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e na legislação aplicável:

7.1.1. Executar os serviços laboratoriais e serviços auxiliares de diagnose em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI, observando os procedimentos para os quais tenha sido credenciada e contratada.

7.1.2. Realizar os procedimentos laboratoriais mediante as solicitações e autorizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, os fluxos e os critérios definidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Disponibilizar estrutura física, instalações, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis.

7.1.4. Realizar a coleta, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte, quando aplicável, o processamento e a análise das amostras, observando os procedimentos técnicos e sanitários pertinentes a cada exame.

7.1.5. Emitir os respectivos laudos e resultados dos exames realizados, observando os prazos compatíveis com a natureza e a complexidade de cada procedimento, bem como os padrões técnicos e de qualidade aplicáveis.

7.1.6. Realizar a coleta de material nas instalações da CONTRATADA ou, quando necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em domicílio, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.1.7. Assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos procedimentos realizados, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada identificação, coleta, acondicionamento, processamento e análise das amostras.

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos para o credenciamento e para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.9. Manter registros e documentação que permitam ao CONTRATANTE acompanhar e conferir os procedimentos efetivamente realizados, as solicitações e autorizações correspondentes, os usuários atendidos e os valores a serem faturados.

7.1.10. Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, os documentos, relatórios e demais informações necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à conferência dos procedimentos realizados para fins de faturamento e pagamento.

7.1.11. Não recusar injustificadamente a realização dos procedimentos para os quais esteja credenciada e disponha de condições técnicas e operacionais, observadas as limitações de capacidade, disponibilidade e demais condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.1.12. Cumprir as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do Contrato, prestando todas as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

7.1.13. Designar responsável para acompanhar a execução contratual, mantendo comunicação permanente com o CONTRATANTE, especialmente com o gestor e o fiscal do Contrato, para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais ocorrências.

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, respondendo pela qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados e pela correção de falhas, irregularidades ou inadequações

verificadas durante a execução contratual.

7.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, inclusive as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento.

7.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu cumprimento.

7.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.1.18. Observar e cumprir as normas legais, sanitárias, técnicas, de segurança, de proteção de dados pessoais, de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços.

7.1.19. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações, dados pessoais e dados relacionados à saúde dos usuários a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.1.20. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços prestados, inclusive situações de indisponibilidade de equipamentos, insumos, profissionais ou capacidade técnica que possam afetar a execução dos procedimentos.

7.1.21. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo acesso às instalações, registros, documentos e demais informações necessárias à verificação da regularidade e da qualidade dos serviços prestados, observado o sigilo das informações protegidas por lei.

7.1.22. Realizar o correto gerenciamento, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

7.1.23. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, quando exigível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e na legislação aplicável:

8.1.1. Solicitar e autorizar a realização dos procedimentos laboratoriais, de acordo com a necessidade dos usuários do SUS e observados os procedimentos contemplados no credenciamento e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites legais relativos à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos usuários.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a qualidade e a regularidade dos procedimentos realizados, o cumprimento das condições estabelecidas e a observância das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.4. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

8.1.6. Conferir os procedimentos efetivamente realizados, as solicitações e autorizações correspondentes, os relatórios, documentos e demais informações apresentadas pela CONTRATADA para fins de comprovação da execução dos serviços e apuração dos valores devidos.

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados, observados os valores, as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI.

8.1.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados e quando estiverem sob responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, as decisões, alterações ou ocorrências que possam afetar a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às solicitações, autorizações ou condições para realização dos procedimentos.

8.1.10. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas legais, sanitárias, técnicas, de segurança, de proteção de dados e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços laboratoriais.

8.1.11. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais, nos limites das responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE.

8.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG,** designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme ato próprio, observada a indicação abaixo:

NOME SERVIDOR	SECRETARIA

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas e comunicando à Gestora do Contrato os fatos que demandem providências administrativas.

9.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão.

9.5. O Fiscal e a Gestora do Contrato poderão solicitar, sempre que necessário, informações, documentos, relatórios, registros de execução, controles de frequência, comprovações de atividades realizadas ou quaisquer outros

elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. O recebimento do objeto contratado será realizado mediante a verificação da efetiva execução dos serviços e do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, podendo ocorrer mediante:

9.7.1. atesto da execução pelo Fiscal do Contrato;

9.7.2. apresentação de relatórios de atividades;

9.7.3. controle de frequência ou registros de horas executadas;

9.7.4. medições, quando aplicáveis;

9.7.5. outros documentos ou mecanismos de controle compatíveis com a natureza do serviço contratado.

9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade técnica, regularidade, continuidade, cumprimento dos horários, carga horária, especificações e demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.9. A Gestora e o(s) Fiscal(is) do Contrato poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

10.1.1. Os valores dos procedimentos estabelecidos no presente Contrato observarão os preços definidos pela Administração com base nos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, vigente e adotada pela Administração.

10.1.2. Os valores dos procedimentos serão atualizados sempre que houver alteração dos valores constantes na Tabela SUS/SIGTAP, passando os novos valores a ser observados pela CONTRATADA após a efetiva adoção da tabela atualizada pela Administração.

10.1.3. Os novos valores decorrentes da atualização da Tabela SUS/SIGTAP serão aplicados aos contratos e credenciamentos vigentes, após a efetiva alteração dos valores de referência pela Administração, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 05/2026/PMI e neste Contrato.

1.2. DA REVISÃO

1.2.1. Os preços dos procedimentos poderão ser revisados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, nas hipóteses de ocorrência de fatos que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela CONTRATADA durante a vigência contratual e devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios que demonstrem a ocorrência dos fatos que tenham provocado alteração dos custos e o consequente desequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.3. O pedido deverá conter, sempre que aplicável:

1.2.3.1. descrição detalhada do fato gerador da alteração dos custos;

1.2.3.2. demonstração do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos relacionados aos serviços

contratados;

1.2.3.3. memória de cálculo dos custos impactados, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes; e

1.2.3.4. demonstração do impacto econômico-financeiro decorrente do fato alegado.

1.2.3.5. A revisão contratual será formalizada por instrumento próprio, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do presente Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento contratual, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

11.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do Contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a Gestão de Contratos promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

11.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do Fiscal do Contrato e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

11.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

11.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal aplicável.

11.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Das Sanções Aplicáveis

11.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Da Advertência

11.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I. pequenas irregularidades na execução do objeto;

II. descumprimento de obrigações acessórias;

III. falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução contratual.

11.5. Da Multa

11.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de **1% (um por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**.

11.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I. até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

II. até **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, nos casos de inexecução total.

11.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a infração revelar gravidade suficiente para comprometer a continuidade da contratação, especialmente quando a **CONTRATADA**:

I. deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II. der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

III. praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução contratual.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade

11.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

11.8. Das Disposições Gerais

11.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da **CONTRATADA**, o grau de dolo ou culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.8.3. O pagamento da multa não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

11.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

11.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a extinção do Contrato nas hipóteses legais cabíveis, nem afasta o dever de indenização integral pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº

14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12.2. A extinção contratual poderá decorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

12.2.1. do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.2.2. da alteração social ou da modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.3. da decretação de falência ou da extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, quando comprometer a execução contratual.

12.2.4. de razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

12.2.5. da ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;

12.2.6. das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do Contrato poderá ser:

12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

12.3.2. consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração;

12.3.3. determinada por decisão arbitral ou judicial, nos casos admitidos pela legislação.

12.4. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do dever de concluir as obrigações cuja execução seja necessária para evitar prejuízo ao interesse público, quando expressamente determinada pela Administração e observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste Contrato, sendo vedada sua utilização, tratamento, divulgação, compartilhamento ou comercialização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, sem demora injustificada, informando, no mínimo:

13.4.1. a natureza do incidente;

13.4.2. os dados pessoais eventualmente afetados;

13.4.3. as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos do incidente;

13.4.4. os riscos decorrentes do evento, quando conhecidos.

13.4.5. as providências adotadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes, quando aplicável.

13.5. O CONTRATANTE poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como promover diligências, inspeções ou auditorias, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente autorizados.

13.6. Encerrada a execução deste Contrato, e inexistindo obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los ou devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme orientação deste, observadas as hipóteses legais de retenção.

13.7. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

13.8. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem o dever de sigilo e confidencialidade, permanecendo responsável pelos atos por eles praticados durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público ou de obter benefício ilícito relacionado à execução deste Contrato.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de atos de fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, na forma da legislação.

14.4. Verificados indícios da prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação da legislação anticorrupção, o CONTRATANTE poderá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de persecução competentes.

14.5. A prática de atos comprovadamente lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e da extinção do Contrato, quando presentes os requisitos legais.

14.6. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou comprometer a execução íntegra e regular deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação, observados a

forma, os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato não importará em novação, renúncia de direito ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, podendo a parte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

16.4. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, XX de XXXX, de 202X

EMPRESA
Nome
Representante Legal

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Roberto Sergio Besen
Prefeito

Testemunhas:

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR
Fiscal do Contrato

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico